



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 20/2020 – São Paulo, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada. As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, situada na Avenida Antônio Carlos Comitre n. 295, Campolim, Sorocaba/SP. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência. Solicitamos que informem seus clientes acerca da referida data designada para a audiência de conciliação. 1_ PROCESSO 2_POLO ATIVO 3_POLO PASSIVO ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA 5002257-61.2018.403.6110 SANDRA RODRIGUES DE SOUZA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS EULICO MASCARENHAS DE QUEIROZ NETO-SP266594 ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 28/02/2020 - 11 HORAS 5002257-61.2018.403.6110 SANDRA RODRIGUES DE SOUZA ERALDO DOS SANTOS VIEIRA E OUTROS EULICO MASCARENHAS DE QUEIROZ NETO-SP266594 CARLOS LIMA DA SILVA-MS013255 28/02/2020 - 11 HORAS 5002257-61.2018.403.6110 SANDRA RODRIGUES DE SOUZA CARLOS ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS EULICO MASCARENHAS DE QUEIROZ NETO-SP266594 ROSANGELA APARECIDA XISTO SOARES-SP085062 28/02/2020 - 11 HORAS 5002257-61.2018.403.6110 SANDRA RODRIGUES DE SOUZA PAPIROS IMOVEIS E OUTROS EULICO MASCARENHAS DE QUEIROZ NETO-SP266594 ELLEN CAROLINE DE SA CAMARGO ALMEIDA DE SOUZA-SP274954 28/02/2020 - 11 HORAS

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada. As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, situada na Avenida Antônio Carlos Comitre n. 295, Campolim, Sorocaba/SP. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência. Solicitamos que informem seus clientes acerca da referida data designada para a audiência de conciliação. PROCESSO: 5002257-61.2018.403.6110 AUTOR: SANDRA RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO: EULICO MASCARENHAS DE QUEIROZ NETO - SP266594 RÉUS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ERALDO DOS SANTOS VIEIRA, CARLOS ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E PAPIROS IMOVEIS ADVOGADOS DOS RÉUS: ÍTALO SÉRGIO PINTO - SP184538, CARLOS LIMA DA SILVA-MS013255, ROSANGELA APARECIDA XISTO SOARES - SP085062, ELLEN CAROLINE DE SA CAMARGO ALMEIDA DE SOUZA - SP274954 DATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: 28/02/2020 - 11 HORAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA DANIEL YOSHIDA AMBÓSIO-ME, CNPJ 08.413.465/0001-86, E DANIEL YOSHIDA AMBÓSIO, CPF 214.570.478-70, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 0001296-93.2013.403.6107, que FAZENDA NACIONAL move em face de DANIEL YOSHIDA AMBÓSIO - ME, e OUTRO, e considerando que a parte executada atualmente está em lugar incerto e não sabido, através do presente, ficam DANIEL YOSHIDA AMBÓSIO - ME e DANIEL YOSHIDA AMBÓSIO, FABIANA DE ALMEIDA RIBEIRO INTIMADOS da penhora consubstanciada no valor de R\$ 1.295,63 (mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) atualizada até 05/05/2014, e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma

da Lei, cientificando a parte executada de que este Juízo funciona na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 1.534, Vila Estádio, em Araçatuba-SP. Araçatuba, 22 de janeiro de 2020. Eu, (Mariângela Pereira de Souza- RF 2350), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, (Marco Aurélio Ribeiro Kalifé - RF 8474), Diretor de Secretaria, reconferi. (a.) LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTIN - Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DISTRIBUIÇÃO DE BAURU

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 27/01/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000020-77.2020.403.6108 PROT: 24/01/2020

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE FORTALEZA - CE

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Bauru, 27/01/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 27/01/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE MARIO BARRETTO PEDRAZZOLI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000037-25.2020.403.6105 PROT: 27/01/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 9

PROCESSO : 0000038-10.2020.403.6105 PROT: 27/01/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 0000039-92.2020.403.6105 PROT: 27/01/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: RODRIGO YAN ALVES POSSIDONIO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 0000040-77.2020.403.6105 PROT: 27/01/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: WILLIAM DA SILVA MENEZES GOMES
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 9

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000004
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000004

Campinas, 27/01/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 27/01/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEANDRO ANDRE TAMURA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuidos
PROCESSO : 0002538-38.2015.403.6133 PROT: 17/07/2015
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 3

III - Não houve impugnação
IV - Demonstrativo
Distribuídos _____ : 000000
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000001
*** Total dos feitos _____ : 000001

Franca, 27/01/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0002461-42.2013.4.03.6119

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos Data da Infração: Data da infração não informada Polo Ativo(s):

UNIÃO FEDERAL (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41) ESP DOS MINISTERIOS BLOCO P, 5. ANDAR - Brasília/DF - Telefone: (61)3412-2500

Polo Passivo(s):

ABDIAS INACIO ALBERTINO FILHO (RG: 334001997 SSP/SP e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Rua da Biquinha, 38 - Vila São José - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP ADRA. NATÁLIA LUCHINI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias

virem ou dele(s) tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam do Processo nº. 0002461-42.2013.4.03.6119, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e o(a) condenado(a) ABDIAS INACIO ALBERTINO FILHO, Nome da

Mãe: Tiburtina Calixto Albuquerque Nome do Pai: Antonio Novaes de Albuquerque atualmente em local

incerto e não sabido, por não ter sido localizado nos endereços constantes dos autos, condenado como incurso na sanção do(s) artigo(s) 289, 1º, do Código Penal, à pena de 04 (quatro) anos de reclusão em regime aberto, bem como ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, substituída a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, ficando INTIMADO(A/S) da designação de AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA para o dia 24/03/2020, às 16:30hs, devendo comparecer(em) na Sala de Audiências deste

Juízo da 1ª Vara Federal de Guarulhos/SP, situado na Av. Salgado Filho, 2050, 2º andar, Jardim Maia, Guarulhos/SP CEP 07115-000, na data acima

mencionada, a fim de que, de acordo com a Lei, participe do ato. Na ausência de defensor

constituído, ser-lhe-á nomeado defensor ad hoc ou defensor público. Fica desde já advertido de que o não comparecimento à audiência designada poderá implicar na análise da conversão da pena, eventual regressão de regime e consequente expedição do mandado de prisão. E para que chegue ao conhecimento de todos, e do(a/s) executado(a/s), para que não alegue(m)

ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 361 e seus incisos do Código Processual Penal, e Súmula 366 do STF, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. DADO EPASSADO nesta cidade de Guarulhos 27 de janeiro de 2020 Eu, Maikon Rudne Ribeiro, Técnico Judiciário, RF 8436, digitei e conferei.

assinado eletronicamente

NATÁLIA LUCHINI

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0004857-84.2016.4.03.6119

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos Data da Infração: Data da infração não informada Polo Ativo(s):

UNIÃO FEDERAL (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41) ESP DOS MINISTERIOS BLOCO P, 5. ANDAR - Brasília/DF - Telefone: (61)3412-2500

Polo Passivo(s): PROMISE AMELIA GWADISO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA BARÃO DE IGUAPE, 481 - SÃO PAULO/SP ADRA. NATÁLIA LUCHINI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias

virem ou dele(s) tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam do Processo nº. 0004857-84.2016.4.03.6119, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e o(a) condenado(a) PROMISE AMELIA GWADISO, Nome da Mãe:

JUNE NKOSI Nome do Pai: ALMEIDA RAFAELLO atualmente em local incerto e não sabido, por não ter sido

localizado nos endereços constantes dos autos, condenado como incurso na sanção do(s) artigo(s) 33, caput, da Lei 11.343/2006, à pena de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão em regime aberto, bem como ao pagamento de 388 (trezentos e oitenta e oito) dias-multa, substituída a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, ficando INTIMADO(A/S) da designação de AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA para o dia 24/03/2020, às 16:00hs, devendo

comparecer(em) na Sala de Audiências deste Juízo da 1ª Vara Federal de Guarulhos/SP, situado na Av. Salgado Filho, 2050, 2º andar, Jardim Maia,

Guarulhos/SP CEP 07115-000, na data acima mencionada, a fim de que, de acordo com a Lei, participado ato. Na ausência de defensor constituído, ser-lhe-á nomeado defensor ad hoc ou defensor público. Fica desde já advertido que o não comparecimento à audiência designada poderá implicar na análise da conversão da pena, eventual regressão de regime e consequente expedição do mandado de prisão. E para que chegue ao conhecimento de todos, e do(a/s) executado(a/s), para que não alegue(m) ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 361 e seus incisos do Código Processual Penal, e Súmula 366 do STF, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. DADO E PASSADO nesta cidade de Guarulhos 27 de janeiro de 2020 Eu, Maikon Rudne Ribeiro, Técnico Judiciário, RF 8436, digitei e conferi, assinado eletronicamente
NATÁLIA LUCHINI
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 27/01/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDO DAVID FONSECA GONCALVES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000008-54.2020.403.6111 PROT: 27/01/2020

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 0000009-39.2020.403.6111 PROT: 27/01/2020

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

Marília, 27/01/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE MARÍLIA

REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707) Nº 5002748-65.2018.4.03.6111 / 1ª Vara Federal de Marília

AUTOR: RUMO MALHA PAULISTA S.A.

Advogados do(a) AUTOR: ABNER LUIZ DE FANTI CARNICER - SP399679, ELZEANE DA ROCHA - SP333935

RÉU: OSMAR RAMOS, ANDREIA APARECIDA DOS ANJOS VIANA, MARIA CECILIA VALENTE BINDI RAMOS, RONALDO MARCELINO TEODOSIO, ELISANGELA CRISTINA TEODOSIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA DIAS

Ação de Reintegração de Posse nº **5002748-65.2018.403.6111** - Autor(a): **RUMO MALHA PAULISTA S.A** - Réus: **OSMAR RAMOS E OUTROS - Juíza Federal Substituta: Dra. ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES** - Pelo presente Edital, com o prazo de **60 (sessenta) dias**, fica(m) os RÉUS DESCONHECIDOS com residência nas construções inacabadas do Km 479+000 - 479+029 e 479+043 – 479+076 da Linha Férrea situada no trecho Itirapina – Panorama, em Marília/SP, **CITADOS** para responder aos atos e termos do feito em epígrafe, no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 564 do novo CPC. Fica(m) o(a)(s) ré(u)(s) ciente(s) ainda de que, em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos por ele(a)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, ressalvado o disposto no art. 345 do mesmo diploma legal, situação essa que lhe(s) será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC. Ficam, por fim, os interessados cientes de que este Juízo funciona à R. Amazonas, 527, em Marília, SP. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, na forma da lei, em 22 de janeiro de 2020.

ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES

Juíza Federal Substituta

2ª VARA DE MARÍLIA

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002241-07.2018.4.03.6111 / 2ª Vara Federal de Marília

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AGENCIA BRASIL REAL LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, MM. Juiz Federal da vara acima referida, na forma da lei etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 5002241-07.2018.4.03.6111, movido pelo(a) UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL contra AGÊNCIA BRASIL REAL LTDA - ME – CNPJ/CPF n.º 04.274.688/0001-59, ora em lugar incerto e não sabido. E, tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito à Rua Amazonas, 527, Cascata, Marília/SP, CITA o(a)s executado(a)s para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os seus acréscimos legais ou nomear(em) bens a penhora, na quantia total de R\$ 93.820,99 (NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), atualizada até agosto de 2018, dívida inscrita em Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º 80 7 17 031910-31, 80 6 17 081686-93 e 80 6 18 081799-05, originária(s) de CONTRIBUIÇÕES E MULTAS, ou garanta a execução, observada a ordem do artigo 11, caput, da Lei n.º 6.830/80. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

Marília, SP, 23 de janeiro de 2020.

3ª VARA DE MARÍLIA

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5002259-62.2017.4.03.6111 / 3ª Vara Federal de Marília
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: WM CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - EPP, RODOLFO LUIS GARCIA

Edital de Citação com Prazo de 30 (trinta) Dias

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da Terceira Vara da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os autos da **Execução Fiscal** acima citada, e tendo em vista que a parte executada encontra-se em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Amazonas, n.º 527, nesta cidade, **CITA** a parte executada RODOLFO LUIS GARCIA - CPF 296.062.578-19, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de **R\$ 4.033,86**, calculado em 01/03/2019, acrescida de juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, garantir a execução fundada na(s) **CDA(s) n.º 65-L.1136-Fl.65**, nos termos dos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 6.830/80, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para tal garantia. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

Expedido nesta cidade de Marília, SP, em 23/01/2020. Eu PÉRSIA MARQUES SARTORI SANTOS – Técnica Judiciária, digitei e conferi. E eu, SANDRAA. T. CRUZ DA FONSECA – Diretora de Secretaria, reconferi.

FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES

Juiz Federal

2ª VARA DE MARÍLIA - EDITAL

O Dr. LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o a Execução Fiscal nº 1000609-83.1996.403.6111 (apenso 1002810-77.1998.403.6111), movido pela Fazenda Nacional em face de MARIMASSAS IND. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., CNPJ 52.738.929/0001-16 e ANTONIO CARLOS JULIO, CPF 769.908.268-00, ora estes, em lugar incerto e não sabido. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Amazonas, 527, nesta cidade, ficamos executados MARIMASSAS IND/ DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 52.738.929/0001-16 e ANTONIO CARLOS JULIO, CPF 769.908.268-00, INTIMADOS e seu cônjuge CELIA REGINA FERRARI JULIO, CPF 806.570.608-87, nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil, da realização da 1ª, 2ª e 3ª Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, nas dependências do Fórum Federal Especializado das Execuções Fiscais, nas datas abaixo elencadas para realização de leilão judicial, da parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado no 1º CRI de Marília, sob o nº 31.717, localizado no Condomínio Edifício Professor Meier, na Rua Olar Dorigheto, nº 18-II, Marília/SP, demais confrontações e benfeitorias descritas na matrícula mencionada, observando-se todas as condições definidas em Edital(is), a ser(em) expedido(s) e disponibilizado(s) no Diário Eletrônico da 3ª. Região, oportunamente pela Comissão de Hastas Públicas Unificadas, a saber: Dia 17/06/2020, às 11h00, para a primeira praça (Hasta 228ª). Dia 01/07/2020, às 11h00, para a segunda praça (Hasta 228ª). Restando infrutífera a arrematação total e/ou parcial na 228ª Hasta, foi redesignado o leilão, para as seguintes datas: Dia 02/09/2020, às 11h00, para a primeira praça (Hasta 232ª). Dia 16/09/2020, às 11h00, para a segunda praça (Hasta 232ª). De igual forma, não tendo sido arrematado o lote total ou parcial na 232ª Hasta, foi redesignado o leilão para as seguintes datas: Dia 11/11/2020, às 11h00, para a primeira praça (Hasta 236ª). Dia 25/11/2020, às 11h00, para a segunda praça (Hasta 236ª). E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

O Doutor LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, MM. Juiz Federal da 2ª Vara, na forma da lei, etc., pelo presente edital, expedido nos autos da Ação Penal nº 0018677-68.2014.403.6111, iniciada por denúncia do Ministério Público Federal - MPF, pela prática, em tese, dos delitos tipificados nos artigos 299 e 304, ambos do Código Penal, artigo 183 da Lei nº 9.472/1997, artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.137/90 e artigo 2º da Lei nº 12.850/2013, CITA e INTIMA o acusado CARLOS UMBERTO GARROSSINO brasileiro, advogado e jornalista, filho de Ana Oliveira Garrossino e Jorge Garrossino, nascido em 11/06/1954, natural de Lutécia/SP, nível superior, RG 6350537, CPF nº 601.465.598-00, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, nos termos do artigo 396-A, do Código de Processo Penal, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. E, tendo sido procurado nos endereços existentes nos autos e não sendo encontrado, expediu-se o presente edital na forma do art. 361 do Código de Processo Penal, com prazo de 15 (quinze) dias, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na Imprensa Oficial. EXPEDIDO nesta cidade de Marília, SP, em 28 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Marília Rissoli Fagionato), Técnica Judiciária, digitei e conferi. E eu, _____ (Luciano F. B. Ramos), Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, MM. Juiz Federal da 2ª Vara, na forma da lei, etc., pelo presente edital, expedido nos autos da Ação Penal nº 0018677-68.2014.403.6111, iniciada por denúncia do Ministério Público Federal - MPF, pela prática, em tese, dos delitos tipificados nos artigos 299 e 304, ambos do Código Penal e artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.137/90, CITA e INTIMA o acusado MARCELAUGUSTO

CERTAIN, brasileiro, vendedor; solteiro, filho de Antônio Ferreira Certain e Claudete Ana Maria Camargo, nascido em 11/05/1973, natural de São Paulo/SP, nível superior incompleto, RG 25139290 SSP/SP, CPF nº 147.974.938-95, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, nos termos do artigo 396-A, do Código de Processo Penal, argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. E, tendo sido procurado nos endereços existentes nos autos e não sendo encontrado, expediu-se o presente edital na forma do art. 361 do Código de Processo Penal, com prazo de 15 (quinze) dias, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na Imprensa Oficial. EXPEDIDO nesta cidade de Marília, SP, em 28 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Marília Rissoli Fagionato), Técnica Judiciária, digitei e conferi. E eu, _____ (Luciano F. B. Ramos), Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

2ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A SENHORA DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA - SP - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita os autos da MANDADO DE SEGURANÇA (120), processo nº **0000363-80.2014.4.03.6109**, movida por IMPETRANTE: AGUINALDO BARBOSA, ARILDO JORGE BARBOSA em face de IMPETRADO: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE PIRACICABA/SP. Considerando que os impetrantes se encontra(m) atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de VINTE dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal, na Avenida Mário Dedini, 234, bairro Vila Rezende, em Piracicaba - SP, **AGUINALDO BARBOSA - CPF: 001.791.659-33** e **ARILDO JORGE BARBOSA - CPF: 038.256.939-37**, para que apresentem o veículo Toyota Hilux D/C 4x2 TDI, ano 2012, cor branca, placa BK0269 do Paraguai, chassi 8AJEZ39G602537083, perante a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, situada à Avenida Independência, 3601, bairro Alemães, Piracicaba/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas, sob pena de configuração do crime de desobediência, nos termos do artigo 26 da Lei 12.016/2009. Deverão os impetrantes entrar em contato com o servidor responsável pelo recebimento do veículo, Sr. Davi Mollo Martins (matrícula 01902832, CPF 118.998.307-90, telefone (19) 2105 5862) para prévio agendamento de dia e horário para a entrega do veículo. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de Piracicaba - SP, na **data da assinatura eletrônica**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0010730-05.2005.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO SULE SUDESTE DO PARÁ

EXECUTADO: DEPETRO COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, EMILIANO DO PRADO, JOAO DO PRADO NETO
Advogado do(a) EXECUTADO: WALDYR MINELLI - SP97438
Advogado do(a) EXECUTADO: WALDYR MINELLI - SP97438
Advogado do(a) EXECUTADO: WALDYR MINELLI - SP97438

EDITAL

O Dr. **SERGIO NOJIRI**, MM. JUIZ FEDERAL da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 0010730-05.2005.403.6102, movido(a) pelo(a) AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS em face de JOÃO DO PRADO NETO, CPF 160.190.088-00, estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) JOÃO DO PRADO NETO, CPF 160.190.088-00 em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 167.442,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) em 28/11/2019, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 30105067930, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade

, 21 de janeiro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

MONITÓRIA (40) Nº 5002472-86.2018.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RÉU: ELETROVERSÁTIL - COMERCIO E SERVICOS ELETROMECHANICOS - EIRELI - EPP, TELMARA RODRIGUES DA SILVA

PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora KARINALIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER ao(s) EXECUTADO(S) ELETROVERSÁTIL - COMERCIO E SERVICOS ELETROMECHANICOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 08.049.879/0001-78 e TELMARA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 622.377.215-72, o qual não fora localizado ou se encontra em local incerto e não sabido, conforme noticiado nos autos da presente Ação Monitória, de que terão **15 (quinze)** dias contados a partir do prazo do presente edital para que pague a dívida no valor de R\$32.443,79, com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou ofereça embargos, no mesmo prazo, conforme disposto nos artigos 701, caput e § 2º, do Código de Processo Civil. E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital, na forma da lei, **com prazo de 20 (vinte) dias**, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAÍSO - CIDADE: SANTO ANDRÉ - CEP: 09190-610. **SANTO ANDRÉ, 23 de janeiro de 2020.**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5002810-94.2017.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogados do(a) EXEQUENTE: LARISSA NOLASCO - SP401816-A, LIGIA NOLASCO - MG136345

EXECUTADO: PNB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DRA. KARINA LIZIE HOLLER, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a Ação de Cumprimento de Sentença n.º 5002810-94.2017.4.03.6126, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de PNB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 17.893.935/0001-47 e RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 163.477.188-55, com endereço na Avenida Pereira Barreto, 42, loja 233, Paraíso, Santo André - SP, CEP 09190-210 e na Rua Padre Vieira, 496, apto 22, Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-720. Frustradas foram todas as tentativas de intimação dos executados, por não terem sido localizados, conforme certidões negativas dos respectivos autos. E, tendo em vista este fato, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Pereira Barreto n.º 1299, Térreo, Santo André/SP, **INTIMAM os devedores supracitados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias pague a dívida, na quantia de R\$361.148,37 (25/10/2019), mais acréscimos legais, conforme disposto nos artigos 523 e seguintes do Código de Processo Civil. E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital, na forma da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de Santo André em 24 de janeiro de 2020.**

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ* - EDITAL

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 00018272520134036126, inscrito em 17/04/2013, requerido pela FAZENDA NACIONAL contra REKAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA. e outro, CNPJ n.º 03.925.805/0001-34, Certidão da Dívida Ativa n.º 8041301047210, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 457.141,91 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos) em 26/07/2019 (fls. 216).

Encontrando-se a COEXECUTADA VIVIANI DE BRITO BARBOSA, CPF 072.608.548-04, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do mesmo por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto n.º 1299, 1º andar, Bairro Paraíso - Santo André/ SP, 22 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, confêri e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 00058865120164036126, inscrito em 19/09/2016, requerido por AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA em face de PONTO W CRIAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ n.º 03.724.925/0001-73, Certidão da Dívida Ativa n.º 5012/2016, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 3.577,76 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) em 09/09/2016 (fls. 03). Encontrando-se a EXECUTADA em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da mesma por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica citada de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto n.º 1299, 1º andar, Bairro Paraíso - Santo André/ SP, 22 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, confêri e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 00069007020164036126, inscrito em 20/10/2016, requerido por INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA em face de AUTO POSTO SS LTDA. - ME e outros, CNPJ n.º 59.324.087/0001-03, Certidão da Dívida Ativa n.º 108009/2016, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 9.419,52 (nove mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) em 30/09/2016 (fls. 03).

Encontrando-se a EXECUTADA e os COEXECUTADOS ARISTIDES DOS SANTOS, CPF 283.268.748-25 e VILMA OLIVEIRA RIBEIRO, CPF 218.784.588-50, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO dos mesmos por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao

conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso - Santo André/ SP, 22 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 00081581820164036126, inscrito em 15/12/2016, requerido por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO 2 PRINCESAS LTDA. e outros, CNPJ nº 71.797.823/0001-38, Certidão da Dívida Ativa nº 104/2015, 78/2014, 75/2015, 25/2015, 76/2015, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 18.759,03 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e três centavos) em 08/12/2016 (fls. 03). Encontrando-se a EXECUTADA e as COEXECUTADAS OZONILDA MARIA BRANDÃO, CPF N° 853.049.488-15 e PATRICIA REGINA BRANDÃO DA SILVA, CPF N° 262.653.248-70, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da mesma por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica citada de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso - Santo André/ SP, 22 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 00007503920174036126, inscrito em 07/02/2017, requerido por FAZENDA NACIONAL em face de INJEQUIM VEDAÇÕES LTDA. - ME e outro, CNPJ nº 12.542.274/0001-91, Certidão da Dívida Ativa nº 8041401871313, 8041601720599, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 79.914,92 (setenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) em 18/01/2019 (fls. 80). Encontrando-se o COEXECUTADO MARINALDO PEREIRA DA SILVA, CPF N° 146.217.498-11, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do mesmo por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica citada de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso - Santo André/ SP, 22 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 00013921220174036126, inscrito em 23/03/2017, requerido por FAZENDA NACIONAL em face de FUSION - TELECOMUNICAÇÕES LIMITADA - ME e outros, CNPJ nº 09.233.266/0001-59, Certidão da Dívida Ativa nº 80216081361-97 e 8041614079471, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 541.872,62 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) em 21/01/2019 (fls. 132).

Encontrando-se os COEXECUTADOS ACACIO COSTA FREITAS JUNIOR, CPF 261.870.118-64 e FREDERICO ADEODATO FARIA, CPF 195.016.828-03, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO dos mesmos por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso - Santo André/ SP, 22 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 00008318520174036126, inscrito em 07/02/2017, requerido por FAZENDA NACIONAL em face de HIVE INDUSTRIA, COMERCIO E USINAGEM LTDA. - ME e outros, CNPJ nº 01.294.435/0001-59, Certidão da Dívida Ativa nº 8041601899033, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 45.119,60 (quarenta e cinco mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos) em 01/10/2018 (fls. 172). Encontrando-se a EXECUTADA e os COEXECUTADOS HILARIO BAPTISTA DE SOUSA, CPF N° 091.139.048-09 e VERONICA RODRIGUES BAPTISTA DE SOUSA, CPF N° 134.766.368-10, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a

CITAÇÃO dos mesmos por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso - Santo André/ SP, 22 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, conféri e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 00044038320164036126, inscrito em 14/07/2016, requerido por FAZENDA NACIONAL em face de SCROBACK & SCROBACK LTDA. - EPP e outro, CNPJ nº 64.984.693/0001-87, Certidão da Dívida Ativa nº 8021600343509, 8021600343690, 8031600050061, 8061601365475, 8061601365556, 8061601365637, 8061601365718, 8071600626060, 8071600626140, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 1.126.571,26 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais, e vinte e seis centavos) em 05/02/2018 (fls. 393). Encontrando-se a EXECUTADA em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica citada de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. Decorrido esse prazo, fica CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO de fls. 410-vº em 18/10/2019, consistindo no bloqueio pelo sistema BACENJUD no valor de R\$ 6.161,13 (seis mil, cento e sessenta e um reais e treze centavos), ficando o executado, ou eventual depositário, INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso - Santo André/ SP, 22 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, conféri e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 00068723020014036126, inscrito em 08/12/2001, e apenso 00147601620024036126, inscrito em 19/11/2002, requeridos pelo INSS/FAZENDA NACIONAL contra AVELAPOLINÁRIO SANTO ANDRÉ VEÍCULOS S/A e outros, CNPJ nº 57.505.182/0001-70, Certidões da Dívida Ativa nº 35.500.005-9, 35.093.283-2, 35.093.284-0, 35.093.285-9, 35.093.286-7, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 643.961,65 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) em 10/06/2019 (fls. 545/551). Encontrando-se o COEXECUTADO ARY ZENDRON, CPF N° 016.495.908-49, em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO acerca da PENHORA pelo sistema BACEN/JUD às fls. 553 em 28/11/2018, no valor de R\$ 57.460,32 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), cientificando-o, ainda, do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Embargos à Execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1.299, Bairro Paraíso - Santo André, SP. Santo André, 28 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Maurício Plínio da Silva, Diretor de Secretaria em exercício, conféri e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 00078579620014036126, inscrito em 08/12/2001, requerido pela FAZENDA NACIONAL contra SANTOS JUNIOR - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. e outros, CNPJ nº 64.946.486/0001-38, Certidões da Dívida Ativa nº 8029906850527, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 56.766,30 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) em 25/02/2019 (fls. 254). Encontrando-se a EXECUTADA em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO acerca da PENHORA conforme TERMO DE PENHORA de fls. 265-vº, em 30/07/2019, que recaiu sobre o imóvel de matrícula 141.559, sendo o apartamento 501, localizado no quinto andar ou sexto pavimento do Condomínio Residencial Dryade, situado na rua Carlos José Borstens, 184, na Vila Ipanema Guaçu, Praia Grande, com área útil de 75,1328m, área comum de 38,4440m, área total de 113,5768m correspondendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum a fração ideal de 3,0493% do todo do terreno, confronta pela frente, por onde tem sua entrada em linhas quebradas, com o hall de circulação do pavimento e com o apartamento número 506, do lado direito, de quem do hall de circulação do pavimento olha para o mesmo, confronta com o apartamento 502, do lado esquerdo, na mesma posição de observação, confronta com a área de recuo lateral do edifício, e nos fundos, em linhas quebradas, com a área de recuo da frente do edifício, fronteira à Rua Carlos José Borstens. Avaliação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Cientificando-o, ainda, do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Embargos à Execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1.299, Bairro Paraíso - Santo André, SP. Santo André, 28 de janeiro de

2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Maurício Plínio da Silva, Diretor de Secretaria em exercício, conféri e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 200561260016614, inscrito em 05/04/2005, requerido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL contra NORTMANN EXTINTORES LTDA., CNPJ n° 48.862.668/0001-74, Certidões da Dívida Ativa n° 45/99 e 60/99, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 22.571,12 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e doze centavos) em 08/02/2019 (fls. 28).

Encontrando-se a EXECUTADA em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO acerca da PENHORA pelo sistema BACEN/JUD às fls. 33 em 09/10/2019, no valor de R\$ 623,02 (seiscentos e vinte e três reais e dois centavos), cientificando-a, ainda, do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Embargos à Execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto n° 1.299, Bairro Paraíso - Santo André, SP. Santo André, 28 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Maurício Plínio da Silva, Diretor de Secretaria em exercício, conféri e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 00023672020064036126, inscrito em 26/04/2006, e apenso 00039391120064036126, inscrito em 14/07/2006, requeridos pela FAZENDA NACIONAL contra PINTURAS SÃO JORGE LTDA. e outros, CNPJ n° 48.863.286/0001-65, Certidões da Dívida Ativa n° 8060604494979, 8070601475105, 8020602957131 e 8060604495002, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 1.155.454,86 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) em 09/08/2019 (fls. 379).

Encontrando-se a EXECUTADA em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO acerca da PENHORA pelo sistema BACEN/JUD às fls. 382 em 09/10/2019, no valor de R\$ 1.042,24 (um mil, quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), cientificando-a, ainda, do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Embargos à Execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto n° 1.299, Bairro Paraíso - Santo André, SP. Santo André, 28 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Maurício Plínio da Silva, Diretor de Secretaria em exercício, conféri e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO N° 00006448720114036126, inscrito em 07/02/2011, requerido pelo MOLAS ESPIRAIS MATHIAS LTDA. e outros contra INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, distribuídos em dependência à Execução Fiscal n° 0000643-05.2011.403.6126.

Encontrando-se os EMBARGANTES/EXECUTADOS MOLAS ESPIRAIS MATHIAS LTDA., DECIO TRIZI, CPF n° 094.197.488-04 e SYR MARTINS FILHO, CPF n° 103.152.338-34, em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO acerca da PENHORA pelo sistema BACEN/JUD às fls. 290, 290-vº e 291 em 26/09/2019, no valor de R\$ 1.154,68 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), R\$ 113,24 (cento e treze reais e vinte e quatro centavos) e R\$ 147,67 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), respectivamente, e cientificando-os, ainda, do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Embargos à Execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto n° 1.299, Bairro Paraíso - Santo André, SP. Santo André, 28 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Maurício Plínio da Silva, Diretor de Secretaria em exercício, conféri e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 00032721520124036126, inscrito em 11/06/2012, requerido pela FAZENDA NACIONAL contra TRANSOFI TRANSPORTES LTDA. - EPP e outro, CNPJ n° 08.683.523/0001-91, Certidões da Dívida Ativa n° 8021108043572, 8061114597290, 8061114597370, 8071103536585, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 193.493,98 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) em 12/04/2019 (fls. 211-vº). Encontrando-se o COEXECUTADO ROGERIO OROSCO, CPF 064.992.158-56, em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO acerca da PENHORA pelo sistema

BACEN/JUD às fls. 216 em 09/10/2019, no valor de R\$ 264,55 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), cientificando-a, ainda, do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Embargos à Execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1.299, Bairro Paraíso - Santo André, SP. Santo André, 28 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Maurício Plínio da Silva, Diretor de Secretaria em exercício, conferi e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 00069015520164036126, inscrito em 20/10/2016, requerido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO contra ORIGINALI GNV GAS NATURAL VEICULAR LTDA. - ME e outros, CNPJ nº 07.023.235/0001-48, Certidões da Dívida Ativa nº 105/2015, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 4.352,93 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) em 17/10/2016 (fls. 03).

Encontrando-se a COEXECUTADA RENATA FABIANA FABRO PEREIRA GONZALEZ, CPF 283.637.358-09, em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO acerca da PENHORA pelo sistema BACEN/JUD às fls. 44 em 18/10/2019, no valor de R\$ 757,58 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), cientificando-a, ainda, do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Embargos à Execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1.299, Bairro Paraíso - Santo André, SP. Santo André, 28 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Maurício Plínio da Silva, Diretor de Secretaria em exercício, conferi e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 00030532620174036126, inscrito em 03/10/2017, requerido pela FAZENDA NACIONAL contra MARIO LUIZ BERTOLUCCI - ME e outro, CNPJ nº 14.222.642/0001-40, Certidões da Dívida Ativa nº 8041402082010 e 8041601944780, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 26.500,28 (vinte e seis mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos) em 15/03/2019 (fls. 59). Encontrando-se o COEXECUTADO MARIO LUIZ BERTOLUCCI, CPF nº 118.247.498-56, em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO acerca da PENHORA pelo sistema BACEN/JUD às fls. 69 em 18/10/2019, no valor de R\$ 506,37 (quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos), cientificando-o, ainda, do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Embargos à Execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1.299, Bairro Paraíso - Santo André, SP. Santo André, 28 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Maurício Plínio da Silva, Diretor de Secretaria em exercício, conferi e subscrevo.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQÜENTE promove em face do(a) (s) executado(a)(s) abaixo relacionado(a)(s): AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 00034802320174036126, inscrito(s) em 08/11/2017, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra JULIO CESAR CASTARDO, CPF nº 762.219.208-25, Certidões da Dívida Ativa nº 340915/17, 340916/17, 340917/17, 340918/17, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 2.176,27 (dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) em 23/08/2017 (fls. 02).

Encontrando-se o EXECUTADO em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica citado de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. Decorrido esse prazo, fica CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO de fls. 14 e 28, qual seja, o bloqueio de valores pelo sistema BACEN/JUD no valor de R\$ 99,24 (noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) e R\$ 1.671,82 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), realizado em 28/02/2018 e 11/12/2019, totalizando o valor de R\$ 1.771,06 (um mil, setecentos e setenta e um reais e seis centavos), ficando o executado INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso - Santo André/SP, 28 de janeiro de 2020. Eu, _____, Isabel C. O. Silva, RF 6133, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Maurício Plínio da Silva, Diretor de Secretaria em exercício, conferi e subscrevo.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS

PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300) Nº 0000334-69.2019.4.03.6104 / 5ª Vara Federal de Santos
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP, (PF) - POLÍCIA FEDERAL

RÉU: KARINE DE OLIVEIRA CAMPOS, MARCELO MENDES FERREIRA e EDER SANTOS DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, que o(a) virem ou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a **ação penal nº 0000334-69.2019.403.6104** que o **Ministério Público Federal** move contra **KARINE DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, convivente, nascida em 03/01/1979, natural de Itapetininga/SP, filha de Antônio da Costa Campos e Sandra de Oliveira Campos, portadora dos RG's nº 1603791809/BA e nº 974604/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 688.599.101-53; **MARCELO MENDES FERREIRA**, brasileiro, convivente em união estável, nascido em 22/09/1982, natural de Alagoinha/BA, filho de Luiz Carlos Alves Ferreira e Vera Lúcia Mendes Ferreira, portador do RG nº 11.325.073-83/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.816.515-65 e **ÉDER SANTOS DA SILVA**, brasileiro, nascido em 13.09.1983, natural de Castro Alves-BA, filho de Miguel Félix Santos da Silva e Maria Helena Santos da Silva, portador do RG nº 782580068/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.037.665-63, e como não foi possível notificá-los e intimá-los por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICA E INTIMA** os réus a apresentarem **DEFESA PRÉVIA por escrito** à acusação que lhes são imputada na ação penal em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o disposto no art. 55 da Lei nº 11.343/2006, contados a partir da publicação deste edital. Na defesa prévia escrita, que deverá ser feita mediante advogado constituído, consistente em defesa preliminar e exceções, os acusados poderão arguirem preliminares e invocarem todas as razões de defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas que pretendem produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolarem testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando estritamente necessário, consoante o disposto no artigo 396-A do Código de Processo Penal. Não apresentada as respostas no prazo estipulado, ou se os acusados, notificados, não constituírem defensores, ser-lhes-ão nomeados defensores dativos, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para vista dos autos, conforme disposto no § 3º, do mencionado artigo 55. **CIENTIFICA** os acusados, ainda mais, que, caso não tenham condições de contratarem advogados, poderão procurar a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, situada à Avenida Conselheiro Nébias nº 371 – Bairro Vila Mathias – CEP 11015-003 – fone (13)3325-4900 – e-mail: dpu.santos@dpu.gov.br - Santos-SP – Brasil, para eventuais esclarecimentos e prestação assistencial jurídica gratuita, na forma da lei. Não comparecendo os acusados, será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, consoante o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal. E, para que no futuro não venham alegarem ignorância, foi expedido o presente edital, conforme determinado na decisão de **ID 25605807**, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santos, em 23 de janeiro de 2020. Eu (OLC – RF 831), Técnico Judiciário, digitei. E eu (Thaís de Lima Figueiredo), Diretora de Secretaria Substituta, conféri e subscrevo.

Mateus Castelo Branco Firmino da Silva

Juiz Federal Substituto

PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300) Nº 0000334-69.2019.4.03.6104 / 5ª Vara Federal de Santos
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP, (PF) - POLÍCIA FEDERAL

RÉU: KARINE DE OLIVEIRA CAMPOS, MARCELO MENDES FERREIRA e EDER SANTOS DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, que o(a) virem ou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a **ação penal nº 0000334-69.2019.403.6104** que o **Ministério Público Federal** move contra **KARINE DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, convivente, nascida em 03/01/1979, natural de Itapetininga/SP, filha de Antônio da Costa Campos e Sandra de Oliveira Campos, portadora dos RG's nº 1603791809/BA e nº 974604/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 688.599.101-53; **MARCELO MENDES FERREIRA**, brasileiro, convivente em união estável, nascido em 22/09/1982, natural de Alagoinha/ BA, filho de Luiz Carlos Alves Ferreira e Vera Lúcia Mendes Ferreira, portador do RG nº 11.325.073-83/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.816.515-65 e **ÉDER SANTOS DA SILVA**, brasileiro, nascido em 13.09.1983, natural de Castro Alves-BA, filho de Miguel Félix Santos da Silva e Maria Helena Santos da Silva, portador do RG nº 782580068/SSP-BA, inscrito no CPF/ MF sob n.º 017.037.665-63, e como não foi possível notificá-los e intimá-los por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICA E INTIMA** os réus a apresentarem **DEFESA PRÉVIA por escrito** à acusação que lhes são imputada na ação penal em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o disposto no art. 55 da Lei nº 11.343/2006, contados a partir da publicação deste edital. Na defesa prévia escrita, que deverá ser feita mediante advogado constituído, consistente em defesa preliminar e exceções, os acusados poderão argüir preliminares e invocarem todas as razões de defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas que pretendem produzirem e, até o número de 5 (cinco), arrolarem testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando estritamente necessário, consoante o disposto no artigo 396-A do Código de Processo Penal. Não apresentada as respostas no prazo estipulado, ou se os acusados, notificados, não constituírem defensores, ser-lhes-ão nomeados defensores dativos, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para vista dos autos, conforme disposto no § 3º, do mencionado artigo 55. **CIENTIFICA** os acusados, ainda mais, que, caso não tenham condições de contratarem advogados, poderão procurarem a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, situada à Avenida Conselheiro Nébias nº 371 – Bairro Vila Mathias – CEP 11015-003 – fone (13)3325-4900 – e-mail: dpu.santos@dpu.gov.br - Santos-SP – Brasil, para eventuais esclarecimentos e prestação assistencial jurídica gratuita, na forma da lei. Não comparecendo os acusados, será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, consoante o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal. E, para que no futuro não venham alegarem ignorância, foi expedido o presente edital, conforme determinado na decisão de **ID 25605807**, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santos, em 23 de janeiro de 2020. Eu (OLC – RF 831), Técnico Judiciário, digitei. E eu (Thais de Lima Figueiredo), Diretora de Secretaria Substituta, conferei e subscrevo.

Mateus Castelo Branco Firmino da Silva

Juiz Federal Substituto

PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300) Nº 0000334-69.2019.4.03.6104 / 5ª Vara Federal de Santos
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP, (PF) - POLÍCIA FEDERAL

RÉU: KARINE DE OLIVEIRA CAMPOS, MARCELO MENDES FERREIRA e EDER SANTOS DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, MM.JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, que o(a) virem ou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a **ação penal nº 0000334-69.2019.403.6104** que o **Ministério Público Federal** move contra **KARINE DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, convivente, nascida em 03/01/1979, natural de Itapetininga/SP, filha de Antônio da Costa Campos e Sandra de Oliveira Campos, portadora dos RG's nº 1603791809/BA e nº 974604/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 688.599.101-53; **MARCELO MENDES FERREIRA**, brasileiro, convivente em união estável, nascido em 22/09/1982, natural de Alagoinha/ BA, filho de Luiz Carlos Alves Ferreira e Vera Lúcia Mendes Ferreira, portador do RG nº 11.325.073-83/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº 007.816.515-65 e **ÉDER SANTOS DA SILVA**, brasileiro, nascido em 13.09.1983, natural de Castro Alves-BA, filho de Miguel Félix Santos da Silva e Maria Helena Santos da Silva, portador do RG nº 782580068/SSP-BA, inscrito no CPF/ MF sob nº 017.037.665-63, e como não foi possível notificá-los e intimá-los por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICA E INTIMA** os réus a apresentarem **DEFESA PRÉVIA por escrito** à acusação que lhes são imputada na ação penal em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o disposto no art. 55 da Lei nº 11.343/2006, contados a partir da publicação deste edital. Na defesa prévia escrita, que deverá ser feita mediante advogado constituído, consistente em defesa preliminar e exceções, os acusados poderão argüirem preliminares e invocarem todas as razões de defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas que pretendem produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolarem testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando estritamente necessário, consoante o disposto no artigo 396-A do Código de Processo Penal. Não apresentada as respostas no prazo estipulado, ou se os acusados, notificados, não constituírem defensores, ser-lhes-ão nomeados defensores dativos, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para vista dos autos, conforme disposto no § 3º, do mencionado artigo 55. **CIENTIFICA** os acusados, ainda mais, que, caso não tenham condições de contratarem advogados, poderão procurar a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, situada à Avenida Conselheiro Nébias nº 371 – Bairro Vila Mathias – CEP 11015-003 – fone (13)3325-4900 – e-mail: dpu.santos@dpu.gov.br - Santos-SP – Brasil, para eventuais esclarecimentos e prestação assistencial jurídica gratuita, na forma da lei. Não comparecendo os acusados, será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, consoante o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal. E, para que no futuro não venham alegarem ignorância, foi expedido o presente edital, conforme determinado na decisão de **ID 25605807**, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santos, em 23 de janeiro de 2020. Eu (OLC – RF 831), Técnico Judiciário, digitei. E eu (Thaís de Lima Figueiredo), Diretora de Secretaria Substituta, conféri e subscrevo.

Mateus Castelo Branco Firmino da Silva

Juiz Federal Substituto

7ª VARA DE SANTOS

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 6/2020.

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5001540-33.2019.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP.

Executada: INGRID FERREIRA RIBEIRO DA SILVA.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste *e. JUÍZO FEDERAL*, processa-se a *execução fiscal* plasmada nos *autos n. 5001540-33.2019.4.03.6104*, em cujo polo ativo está o “CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP”, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 44.413.680/0001-40, que deduz contra a *Sra. INGRID FERREIRA RIBEIRO DA SILVA*, inscrita no CPF sob o n. 403.948.428-20, situada no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da *Certidão de Dívida Ativa registrada sob o n. 128469*, datada de 26 de fevereiro de 2.019 (“Livro: 673, Folha: 79”), *relativamente a anuidades inadimplidas*, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em *R\$ 1.957,76 (um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)*, atualizado até **26 de fevereiro de 2.019**, conforme a petição inicial e o correspondente título executivo extrajudicial (Id.: 15112164). E para que chegue ao conhecimento da referida demandada, a *Sra. INGRID FERREIRA RIBEIRO DA SILVA*, inscrita no CPF sob o n. 403.948.428-20, *a qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto*, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, ematenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 22689313), expede-se o presente *edital* **comprazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica *CITADA* a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao *pagamento* integralmente, no *prazo legal de 5 (cinco) dias*, do referido *crédito tributário ou crédito de natureza não tributária*, acrescido de juros, multa, encargos indicados por meio do título executivo extrajudicial em referência, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação em tela; ou, *no indigitado quinquídio, à nomeação de bens/créditos/direitos à penhora*, sob pena de sujeitar-se à constrição dos necessários e úteis à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, ciente de que, *caso ocorra a revelia*, nomear-se-lhe-á *curador especial*, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis em relação à execução fiscal na espécie**. A localização deste *i. JUÍZO FEDERAL* e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente *edital* na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 22 de janeiro de 2.020. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conféri.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-
vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 7/2020.

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5001564-61.2019.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP.

Executada: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste *e. JUÍZO FEDERAL*, processa-se a *execução fiscal* plasmada nos *autos n. 5001564-61.2019.4.03.6104*, em cujo polo ativo está o “CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP”, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 44.413.680/0001-40, que deduz contra a *Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS*, inscrita no CPF sob o n. 428.032.028-40, situada no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da *Certidão de Dívida Ativa registrada sob o n. 128494*, datada de 26 de fevereiro de 2.019 (“Livro: 673, Folha: 104”), *relativamente a anuidades inadimplidas*, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em *R\$ 1.138,67 (um mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)*, atualizado até **26 de fevereiro de 2.019**, conforme a petição inicial e o correspondente título executivo extrajudicial (Id.: 15126016). E para que chegue ao conhecimento da referida demandada, a *Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS*, inscrita no CPF sob o n. 428.032.028-40, *a qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto*, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, ematenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 22689975), expede-se o presente *edital* **comprazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica *CITADA* a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao *pagamento* integralmente, no *prazo legal de 5 (cinco) dias*, do referido *crédito tributário ou crédito de natureza não tributária*, acrescido de juros, multa, encargos indicados por meio do referido título executivo extrajudicial, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação em tela; ou, *no indigitado quinquídio, à nomeação de bens/créditos/direitos à penhora*, sob pena de sujeitar-se à constrição dos necessários e úteis à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, ciente de que, *caso ocorra a revelia*, nomear-se-lhe-á *curador especial*, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste *i. JUÍZO FEDERAL* e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente *edital* na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 22 de janeiro de 2.020. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conféri.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 7/2020.

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5001564-61.2019.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP.

Executada: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste *e. JUÍZO FEDERAL*, processa-se a *execução fiscal* plasmada nos *autos n. 5001564-61.2019.4.03.6104*, em cujo polo ativo está o “CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP”, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 44.413.680/0001-40, que deduz contra a *Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS*, inscrita no CPF sob o n. 428.032.028-40, situada no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da *Certidão de Dívida Ativa registrada sob o n. 128494, datada de 26 de fevereiro de 2.019 ("Livro: 673, Folha: 104")*, relativamente a *anuidades inadimplidas*, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 1.138,67 (um mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, atualizado até **26 de fevereiro de 2.019**, conforme a petição inicial e o correspondente título executivo extrajudicial (Id.: 15126016). E para que chegue ao conhecimento da referida demandada, a *Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS*, inscrita no CPF sob o n. 428.032.028-40, *a qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto*, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 22689975), expedir-se o presente *edital* com **prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica *CITADA* a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao *pagamento* integralmente, no **prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido *crédito tributário ou crédito de natureza não tributária*, acrescido de juros, multa, encargos indicados por meio do referido título executivo extrajudicial, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação em tela; ou, *no indigitado quinquídio, à nomeação de bens/créditos/direitos à penhora*, sob pena de sujeitar-se à constrição dos necessários e úteis à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, ciente de que, *caso ocorra a revelia*, nomear-se-lhe-á *curador especial*, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste *i. JUÍZO FEDERAL* e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do *timbre* deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente *edital* na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil** NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 22 de janeiro de 2.020. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferi.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 8/2020.

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5003753-46.2018.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4.ª REGIÃO - CREF4/SP.

Executada: FABIANA SANTANA DE OLIVEIRA.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste *e. JUÍZO FEDERAL*, processa-se a *execução fiscal* plasmada nos autos n. 5003753-46.2018.4.03.6104, em cujo polo ativo está o “CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4.ª REGIÃO - CREF4/SP”, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 03.676.803/0001-59, que deduz contra a Sra. FABIANA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n. 217.956.988-29, situada no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da *Certidão de Dívida Ativa registrada sob o n. 2089/2018, relativamente a anuidades inadimplidas*, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 2.699,11 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos)**, atualizado até **25 de maio de 2.018**, conforme a petição inicial e o correspondente título executivo extrajudicial (Id.: 8443386 e Id.: 8443387). E para que chegue ao conhecimento da referida demandada, a Sra. FABIANA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n. 217.956.988-29, a qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 22853856), expede-se o presente *edital* com prazo de 30 (trinta) dias por meio do qual fica CITADA a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao pagamento integralmente, no prazo legal de 5 (cinco) dias, do referido crédito tributário ou crédito de natureza não tributária, acrescido de juros, multa, encargos indicados mediante o referido título executivo extrajudicial, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação em tela; ou, no indigitado quinquídio, à nomeação de bens/créditos/direitos à penhora, sob pena de sujeitar-se à constrição dos necessários e úteis à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, ciente de que, caso ocorra a revelia, nomear-se-lhe-á curador especial, à vista do regramento preconizado por meio dos artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie. A localização deste *i. JUÍZO FEDERAL* e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do timbre deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente *edital* na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil. NADA MAIS. EXPEDIDA em Santos/SP, em 22 de janeiro de 2.020. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferi.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 9/2020.

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5000046-36.2019.4.03.6104.

Exequente: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT.

Executado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste *e. JUÍZO FEDERAL*, processa-se a *execução fiscal* plasmada nos autos n. 5000046-36.2019.4.03.6104, em cujo polo ativo está a “AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT”, entidade de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 04.898.488/0001-77 (União/AGU-PGF-ANTT), que deduz contra o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 027.208.664-90, situado no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da *Certidão de Dívida Ativa registrada sob o n. 4.006.043175/18-88*, processo administrativo/autos n. 08658.014367/2009-34 (“Espécie: ANTT - MULTA POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS; Gênero: MULTA POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - PODER DE POLÍCIA”), cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 11.499,88 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, atualizado até **27 de dezembro de 2.018**, conforme a petição inicial e o correspondente título executivo extrajudicial (Id.: 13500870 e Id.: 13500871). E para que chegue ao conhecimento do referido demandado, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 027.208.664-90, o qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 19602742), expede-se o presente *edital* com prazo de 30 (trinta) dias por meio do qual fica CITADA a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao pagamento integralmente, no prazo legal de 5 (cinco) dias, do referido crédito de natureza não tributária, acrescido de juros, multa, encargos indicados mediante o indigitado título executivo extrajudicial, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação em tela; ou, no indigitado quinquídio, à nomeação de bens/créditos/direitos à penhora, sob pena de sujeitar-se à constrição dos suficientes à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, respeitadas a impenhorabilidade e a inalienabilidade legalmente consideradas, ciente de que, caso ocorra a revelia, nomear-se-lhe-á curador especial, à vista do regramento preconizado por meio dos artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie. A localização deste *i. JUÍZO FEDERAL* e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do timbre deste edital. Caso o devedor na espécie tenha interesse em resolver a pendência, o referido deverá entrar em contato diretamente com a *i. Procuradoria Seccional Federal em Santos/SP*, localizada na *Avenida Pedro Lessa, n. 1.930, Embaré, Santos/SP, CEP: 11025-971 (endereço eletrônico: psf.sts@agu.gov.br)*. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente *edital* na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 23 de janeiro de 2.020. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferi.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-
vara07@trf3.jus.br).
Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 10/2020.

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5000500-16.2019.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP.

Executada: ELISÂNGELA DA SILVA.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste *e. JUÍZO FEDERAL*, processa-se a *execução fiscal* plasmada nos *autos n. 5000500-16.2019.4.03.6104*, em cujo polo ativo está o “CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP”, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 44.413.680/0001-40, que deduz contra a **Sra. ELISÂNGELA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 313.871.578-84, situada no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da *Certidão de Dívida Ativa registrada sob o n. 126023*, relativamente a anuidades inadimplidas, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 2.295,82 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, atualizado até **junho de 2.019**, conforme a petição inicial, o correspondente título executivo extrajudicial e a manifestação autárquica posterior (Id.: 13978488 e Id.: 18786521). E para que chegue ao conhecimento da referida demandada, a **Sra. ELISÂNGELA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 313.871.578-84, **a qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 19848554), expede-se o presente **edital** com **prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica **CITADA** a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao **pagamento integralmente, no prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza tributária ou natureza não tributária**, acrescido de juros, multa, encargos indicados mediante o indigitado título executivo extrajudicial, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o **efetivo cumprimento da obrigação** em tela; ou, **no indigitado quinquídio, à nomeação** de bens/créditos/direitos **à penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos suficientes à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, respeitadas a impenhorabilidade e a inalienabilidade legalmente consideradas, ciente de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-lhe-á **curador especial**, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste **i. JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente **edital** na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 23 de janeiro de 2.020. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferei.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-
vara07@trf3.jus.br).
Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 11/2020.

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5007981-64.2018.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO - CROSP.

Executada: JULIETE OLIVEIRA DE ARAUJO OLIVEIRA.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente **edital** virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste **e. JUÍZO FEDERAL**, processa-se a **execução fiscal** plasmada nos **autos n. 5007981-64.2018.4.03.6104**, em cujo polo ativo está o “**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO - CROSP**”, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 61.697.546/0001-38, que deduz contra a **Sra. JULIETE OLIVEIRA DE ARAUJO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n. 375.235.228-07, situada no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída das **Certidões de Dívida Ativa sem numeração, registradas em livro próprio da mencionada autarquia, integrantes dos autos processuais em referência**, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 289,36 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, atualizado até **10 de setembro de 2018**, conforme a petição inicial e os correspondentes títulos executivos extrajudiciais (Id.: 11474232 e Id.: 11474233). E para que chegue ao conhecimento da referida demandada, a **Sra. JULIETE OLIVEIRA DE ARAUJO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n. 375.235.228-07, **a qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 19063278 e Id.: 22846842), expede-se o presente **edital com prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica **CITADA** a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao **pagamento integralmente, no prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza tributária ou natureza não tributária**, acrescido de juros, multa, encargos indicados mediante os indigitados títulos executivos extrajudiciais, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o **efetivo cumprimento da obrigação** em tela; ou, **no indigitado quinquídio, à nomeação** de bens/créditos/direitos **à penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos suficientes à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, respeitadas a impenhorabilidade e a inalienabilidade legalmente consideradas, ciente de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-lhe-á **curador especial**, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste **i. JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Caso possua interesse em resolver a pendência, a devedora deverá entrar em contato **diretamente** com a mencionada **autarquia** [Delegacia Seccional de Santos: Rua Júlio Conceição, n. 253, Vila Matias, Santos/SP, CEP: 11050-320, telefone: (13) 3271-7895, endereço eletrônico: santos@crosp.org.br; Sede: Avenida Paulista, n. 688, térreo, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-909, telefone: (11) 3549-5500, endereço eletrônico: crosp@crosp.org.br]. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente **edital** na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 23 de janeiro de 2.020. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferei.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefôno: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 12/2020.

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5009712-95.2018.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3.ª REGIÃO - CREFITO-3.

Executado: ARLINDO ABREU MADEIRA.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente **edital** virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste **e. JUÍZO FEDERAL**, processa-se a **execução fiscal** plasmada nos **autos n. 5009712-95.2018.4.03.6104**, em cujo polo ativo está o “**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3.ª REGIÃO - CREFITO-3**”, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 49.781.479/0001-30, que deduz contra o **Sr. ARLINDO ABREU MADEIRA**, inscrito no CPF sob o n. 344.627.248-87, situado no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída das **Certidões de Dívida Ativa registradas sob as numerações 18638, 22437, 35324, 49887 e 93417, relativamente a anuidades inadimplidas**, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 3.277,90 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, atualizado até **1.º de fevereiro de 2.019**, conforme a petição inicial, a emenda à inicial e os correspondentes títulos executivos extrajudiciais (Id.: 13315099, Id.: 13315302, Id.: 13315304, Id.: 14018657 e Id.: 14908840). E para que chegue ao conhecimento do referido demandado, o **Sr. ARLINDO ABREU MADEIRA**, inscrito no CPF sob o n. 344.627.248-87, **o qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 21176774), expede-se o presente **edital** com **prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica **CITADA** a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao **pagamento** integralmente, no **prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza tributária ou natureza não tributária**, acrescido de juros, multa, encargos indicados mediante os indigitados títulos executivos extrajudiciais, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o **efetivo cumprimento da obrigação** em tela; ou, **no indigitado quinquídio**, à **nomeação** de bens/créditos/direitos **à penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos suficientes à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, respeitadas a impenhorabilidade e a inalienabilidade legalmente consideradas, ciente(s) de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-lhe-á **curador especial**, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste **i. JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Caso o devedor na espécie tenha interesse em resolver a pendência, deverá entrar em contato **diretamente** com a i. autarquia, localizada nos seguintes endereços: **Sede**: Rua Cincinato Braga, n. 277, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01333-011, telefone: 0800-7505900 (endereço eletrônico: financeiro@crefito3.org.br); **Subsede de Santos**: Avenida Bernardino de Campos, n. 562, sala n. 108, Pompéia, "Centro Clínico Dr. Arthur Domingues Pinto", Santos/SP, CEP: 11065-002 (endereço eletrônico: ssantos@crefito3.org.br) - Id.: 18227618. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente **edital** na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 24 de janeiro de 2.020. Eu, FABIO A. OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferei.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 13/2020.

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5001464-09.2019.4.03.6104.

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3.ª REGIÃO - CREFITO-3.

Executada: LUCIANE DE LIMA LOURENÇO.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente **edital** virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste **e. JUÍZO FEDERAL**, processa-se a **execução fiscal** plasmada nos **autos n. 5001464-09.2019.4.03.6104**, em cujo polo ativo está o “**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3.ª REGIÃO - CREFITO-3**”, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 49.781.479/0001-30, que deduz contra a **Sra. LUCIANE DE LIMA LOURENÇO**, inscrita no CPF sob o n. 298.821.048-94, situada no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída das **Certidões de Dívida Ativa registradas sob as numerações 21566, 32215, 49170, 82296 e 190785**, relativamente a anuidades inadimplidas, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 3.277,90 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, atualizado até **28 de janeiro de 2019**, conforme a petição inicial e os correspondentes títulos executivos extrajudiciais (Id.: 14626770, Id.: 15062872, Id.: 15062873, Id.: 15062874 e Id.: 14626770). E para que chegue ao conhecimento da referida demandada, a **Sra. LUCIANE DE LIMA LOURENÇO**, inscrita no CPF sob o n. 298.821.048-94, **a qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 19554630 e Id.: 22983182), expedite-se o presente **edital** com **prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica **CITADA** a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao **pagamento** integralmente, no **prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza tributária ou natureza não tributária**, acrescido de juros, multa, encargos indicados mediante os indigitados títulos executivos extrajudiciais, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o **efetivo cumprimento da obrigação** em tela; ou, **no indigitado quinquídio**, à **nomeação** de bens/créditos/direitos **à penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos suficientes à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, respeitadas a impenhorabilidade e a inalienabilidade legalmente consideradas, ciente de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-lhe-á **curador especial**, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste **i. JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Caso a devedora na espécie tenha interesse em resolver a pendência, deverá entrar em contato **diretamente** com a i. autarquia, localizada nos seguintes endereços: **Sede**: Rua Cincinato Braga, n. 277, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01333-011, telefone: 0800-750-5900 (endereço eletrônico: **financeiro@crefito3.org.br**); **Subsede de Santos**: Avenida Bernardino de Campos, n. 562, 1.º andar, sala n. 108, Pompéia, Santos/SP, CEP: 11065-002 (endereço eletrônico: **financeiro@crefito3.org.br**). Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente **edital** na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 24 de janeiro de 2.020. Eu, **FABIO A. OLIVEIRA**, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, **ERNANI FRAGA**, Diretor de Secretária, conféri.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

5ª VARA DE SANTOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital, que o(a) virem ou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a ação penal nº 0000197-05.2010.403.6104 que a Justiça Pública move contra Bruno Souza Bicalho Vale Ricardo, brasileiro, natural de Timóteo-MG, nascido aos 31.12.1979, filho de José Maria de Souza Vale e de Elizabeth Vieira Bicalho Vale, RG 1047017 SSP-MG, CPF 093.344.557-13, e como não foi possível intimá-lo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, INTIMA o réu acima qualificado de que deverá comparecer na sala de audiências desta 5ª Vara Federal de Santos (Praça Barão do Rio Branco, 30, 8º andar, Centro, Santos-SP) no dia 04 de maio de 2020, às 14h, a fim de presenciar a inquirição de testemunha nos autos da ação penal supramencionada. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santos, em 24 de janeiro de 2020. Eu, _____, (DCP - RF 7096), Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____, (Thais de Lima Figueiredo), Diretora de Secretaria Substituta, conféri e subscrevo.

Mateus Castelo Branco Firmino da Silva
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)Nº 5003297-32.2019.4.03.6114 / 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo
SUCEDIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 20 (vinte) DIAS

O(A) DOUTOR(A) **ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA**, JUIZ(A) FEDERAL TITULAR NA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

FAZ SABER aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº **5004348-15.2018.403.6114** que CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF move em face de ADALBERTO ALVES ALVEFLEX - ME - CNPJ: 09.313.878/0001-51 e ADALBERTO ALVES - CPF: 001.246.318-35 (EXECUTADOS); com valor da dívida de R\$ 5.311,39 (cinco mil, trezentos e onze reais e trinta e nove centavos), atualizado em janeiro/2020, referente à condenação de honorários advocatícios devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Encontrando-se ADALBERTO ALVES ALVEFLEX - ME - CNPJ: 09.313.878/0001-51 e ADALBERTO ALVES - CPF: 001.246.318-35 (EXECUTADOS) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO do(a)s mesmo(a)s por Edital para que efetue o pagamento, **em 15 (quinze) dias**, do montante devido, no valor de **5.311,39 (cinco mil, trezentos e onze reais e trinta e nove centavos), atualizado em janeiro/2020**. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo fixado, o débito será acrescido de multa de 10% (dez) por cento e, também, de honorários de advogado de 10% (dez) por cento (artigo 523, §1º do Novo CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante (artigo 523, §2º do Novo CPC). Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (artigo 523, §3º do Novo CPC).

E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCampo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Eu, Rosângela de Souza Ribeiro, Técnica Judiciária, RF 5445, digitei.

ANALUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal Titular

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 27 de janeiro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001144-84.2018.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: AUTO POSTO SAO MARCO - RIO PRETO LTDA, APARECIDA CALDEIRA DE CARVALHO

EDITAL de CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Thiago da Silva Motta, MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

As executadas AUTO POSTO SAO MARCO - RIO PRETO LTDA - CNPJ: 03.478.671/0001-50 e APARECIDA CALDEIRA DE CARVALHO - CPF: 222.981.088-03, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº. 5001144-84.2018.4.03.6106, que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO move contra os mesmos, para haver-lhes a importância de R\$ 3.434,54 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais, e cinquenta e quatro centavos), em 12/04/2018, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 6, livro 1190, relativa à Multa Administrativa, inscrita em 10/01/2008, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam as executadas supra mencionadas devidamente CITADAS, para pagarem a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando as executadas de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. São José do Rio Preto, 22 de janeiro de 2020. Eu, Maria Lúcia Porto Scaff, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5001109-27.2018.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: AUTO POSTO SAO MARCO - RIO PRETO LTDA, APARECIDA CALDEIRA DE CARVALHO

EDITAL de CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Thiago da Silva Motta, MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

As executadas AUTO POSTO SAO MARCO - RIO PRETO LTDA - CNPJ: 03.478.671/0001-50 e APARECIDA CALDEIRA DE CARVALHO - CPF: 222.981.088-03, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº. 5001109-27.2018.4.03.6106, que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO move contra os mesmos, para haver-lhes a importância de R\$ 3.522,86 (três mil quinhentos e vinte e dois reais, e oitenta e seis centavos), em 14/09/2018, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 29, livro 1192, fl. 29, relativa à Multa Administrativa, inscrita em 29/01/2018, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam as executadas supra mencionadas devidamente CITADAS, para pagarem a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando as executadas de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. São José do Rio Preto, 22 de janeiro de 2020. Eu, Maria Lúcia Porto Scaff, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0006364-22.2016.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO
Advogado do(a) EXEQUENTE: RICARDO GARCIA GOMES - SP239752
EXECUTADO: MARCOS RAFAEL DO NASCIMENTO - ME

EDITAL

EDITAL de CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

O executado **MARCOS RAFAEL DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 16.499.397/0001-48**, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº. 0006364-22.2016.4.03.6106, que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo move contra o mesmo, para haver-lhe a importância de R\$ 1.812,91 (um oitocentos e doze reais noventa e um centavos), em 16/09/2016, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 159622/2016, relativas a ANUIDADES.

E estando o mesmo em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica o executado supra mencionado devidamente CITADO, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o executado de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. São José do Rio Preto, 20 de janeiro de 2020. Eu, Ivone Jacqueline Vargas Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conféri.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 24/01/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RENATO BARTH PIRES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000011-33.2020.403.6103 PROT: 24/01/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANGELO AUGUSTO COSTA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 3

PROCESSO : 0000012-18.2020.403.6103 PROT: 24/01/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANGELO AUGUSTO COSTA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 0000013-03.2020.403.6103 PROT: 24/01/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANGELO AUGUSTO COSTA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000003

Sao Jose dos Campos, 24/01/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - EDITAL

10.PA 0,5 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
.PA 0,5 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
.PA 0,5 COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
.PA 0,5 (ARTIGO 392, 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL)

.PA 0,5 Referente ao Processo Criminal nº 0006068-14.2013.403.6103

.PA 0,5 A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

.PA 0,5 FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, vir(em) ou dele(s) notícia(s) tiver(em), que o(s) réu(s):

Réu: FERNANDO CESAR DOS SANTOS

Pai: José Antônio dos Santos

Mãe: Laura Ramos dos Santos

Nacionalidade: brasileira Natural de: Jacareí/SP

Nascido: 13/01/1963

RG: 16.718.647-4 SSP/SP CPF: 064.508.778-55 Último endereço informado: Av. Paulo Setúbal, 505, Conjunto São Benedito, Jacareí/SP

foi denunciado como incurso nas penas do artigo 40, 3º e 48 da Lei nº 9.605/98, foi regularmente processado e condenado por sentença deste Juízo, proferida em 13 de fevereiro de 2019, nos seguintes termos: Vistos e examinados estes autos de Processo Crime registrado sob o nº 0006068-14.2013.403.6103, em que é autor o Ministério Público Federal, por intermédio de seu Representante Legal, e réus Orleans Cruz Rabelo e Fernando Cesar dos Santos - RELATÓRIO O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base no incluso inquérito policial, ofereceu DENÚNCIA em face de ORLEANS CRUZ RABELO, brasileiro, comerciante, casado, filho de Maria José Dantas de Matos e Orlando Cruz Rabelo, nascido aos 23/08/1972 em Aracaju/SP, portador do RG nº 32.243.129-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 111.640.568-75, domiciliado na Rua Vicente Lamana, 7, Parque Meia Lua, Jacareí/SP; e FERNANDO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de José Antonio dos Santos e Laura Ramos dos Santos, nascido aos 13/01/1963 em Jacareí/SP, portador do RG nº 16.718.647-4 SSP/SP, domiciliado na Rua José Antonio de Souza Castro Rodrigues, 561, Rio do Ouro, Caraguatuba/SP, pela prática do seguinte fato delituoso. Consta na denúncia que, até o dia 23 de julho de 2012, com pleno conhecimento dos elementos objetivos do tipo penal e com livre consciência e vontade de realizar a conduta proibida, os denunciados impediram a regeneração natural da vegetação em área correspondente a 0,0050 ha em APPs do Rio Paraíba do Sul e do Rio Comprido, em sua propriedade rural localizada no endereço indicada como Estrada Municipal do Poço, 0 - Fazenda Meia Lua, Parque Meia Lua, Jacareí/SP, mas verdadeiramente inserida na zona limítrofe do Município de São José dos Campos/SP e abrangida pela APA Estadual do Banhado (criada pela Lei Estadual nº 11.262 de 08 de novembro de 2002), causando com isso, por imprudência, dano direto à unidade de conservação. Ao final, o Ministério Público Federal denuncia os acusados como incurso nas penas dos artigos 40, 3º e 48 da Lei nº 9.605/98 em concurso formal de crimes (art. 70 CP) e de agentes (art. 29 do CP). Aos 04/12/2017, foi recebida a denúncia (fls.278/279). Juntadas folhas de antecedentes criminais dos acusados no INI (fls.302 e 303) e IIRGD (fls.322/326). Apresentada resposta à acusação pelo defensor constituído pelo acusado ORLEANS CRUZ RABELO (fls.316/317) e pela Defensoria Pública da União em favor do acusado FERNANDO CESAR DOS SANTOS (fls.339/340). Proferida decisão para afastar as hipóteses de absolvição sumária e designar audiência de instrução e julgamento (fls.341 e verso). Aos 20/09/2018, em audiência realizada neste Juízo, foram ouvidas duas testemunhas, bem como se procedeu ao interrogatório do acusado ORLEANS CRUZ RABELO. Ausente o réu FERNANDO CESAR DOS SANTOS, foi decretada sua revelia. Homologado pelo juízo o pedido de desistência da oitiva da testemunha Francisco Moreno dos Santos. Ao final, instadas as partes acerca da realização de diligências, nos termos do artigo 402 do CPP, o Ministério Público Federal nada requereu e a defesa dos corréus pugnam pela expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Jacareí a fim de esclarecer se houve atos municipais regularizando os imóveis construídos na região referida na inicial, o que foi deferido pelo Juízo (fls.391/396). Conforme requisitado pelo Juízo, sobrevieram informações do Município de Jacareí/SP, com documentos (fls.401/411). Em alegações finais, apresentadas sob a forma de memoriais escritos, o Representante do Ministério Público Federal, em exercício neste juízo, após analisar o conjunto probatório, entendeu estar devidamente comprovada a materialidade, autoria e responsabilidade penal dos réus na prática dos delitos apurados nos autos, pugnando pela condenação nos termos da denúncia (fls. 413/415). Por sua vez, a defesa do réu FERNANDO CESAR DOS SANTOS, representada pela Defensoria Pública da União, também em sede de alegações finais, sob a forma de memoriais escritos, arguiu não existir prova de que tenha o acusado concorrido para o crime, bem como que não restou comprovado o dolo, de modo que

requer sua absolvição. Pugna pelo reconhecimento de ofício das causas excludentes da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade. Eventualmente subsistindo a condenação, que se aplique a pena mínima, em regime aberto, substituindo-se por pena não privativa de liberdade (fls.419/424). A defesa do acusado ORLEANS CRUZ RABELO, representada por defensor regularmente constituído, igualmente em sede de alegações finais, sob a forma de memoriais escritos, sustenta restar provada a falta de dolo. No caso de condenação, ante a confissão do réu, pugna que a sanção seja aplicada sem imposição de indenização (fls. 427/430). Vieram-me os autos conclusos para sentença. Em suma, é o relatório. Tudo bem visto e ponderado, passo a DECIDIR. II - FUNDAMENTAÇÃO Trata-se de ação penal pública incondicionada, objetivando-se apurar o presente processado, a responsabilidade criminal dos acusados ORLEANS CRUZ RABELO e FERNANDO CESAR DOS SANTOS, anteriormente qualificados, pela prática dos delitos tipificados na denúncia. Encontram-se presentes os pressupostos, objetivos e subjetivos, de existência e validade da relação processual, bem como as condições necessárias para o exercício do direito de ação. Passo ao exame do mérito da causa. O delito tipificado no art. 40 da Lei nº 9.605/98 visa a tutelar o meio ambiente natural, mais especificamente as Unidades de Conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Unidades de Proteção Integral - Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre - e Unidades de Uso Sustentável - Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural) e as áreas circundantes estabelecidas no art. 27 do Decreto nº 99.274/1990. Trata-se de crime comum, não exige a qualidade especial do sujeito ativo; material, uma vez que depende da ocorrência de resultado naturalístico, consistente na efetiva causação de dano, direto ou indireto, à Unidade de Conservação; e instantâneo, ou seja, a consumação dá-se no momento da prática da conduta descrita no núcleo do tipo penal - causar. No seu 3º verifica-se prevista a modalidade culposa da conduta. Por se tratar de tipo penal remetido e norma penal em branco, proquanto envia o intérprete da norma para outra prevista no ordenamento jurídico, necessária a análise da legislação extrapenal, mormente a Lei nº 9.985/2000 e Decreto Federal nº 99.274/1990. À luz da Lei nº 9.985/2000, entende-se por unidade de conservação a espécie de espaço territorial protegido constitucionalmente e seus recursos ambientais (art. 225, parágrafo primeiro, inciso III, da CF/88), com características naturais relevantes, legalmente instituídos por decreto do Chefe do Poder Executivo ou por lei formal, submetidas a um regime especial de proteção e administração, com a finalidade de conservação das áreas ambientais com características naturais relevantes e com limites definidos. As áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, são as denominadas zonas de amortecimento, áreas circundantes das Unidades de Conservação, num raio de dez quilômetros, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade. A Resolução CONAMA nº 13, de 06 de dezembro de 1990, dispõe sobre normas referentes às atividades desenvolvidas no entorno das Unidades de Conservação, e, segundo o disposto no art. 2º, nas áreas circundantes das Unidades de Conservação, num raio de dez quilômetros, qualquer atividade que possa afetar a biota, deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente. A seu turno, o delito previsto no artigo 48 da Lei nº 9.605/98, tipifica a conduta de impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação. Trata-se de crime instantâneo de efeitos permanentes - o momento consumativo se completa no instante em que foi praticada a conduta, sendo que suas consequências independem da vontade do sujeito passivo e nada mais são do que o prolongamento de uma situação já consumada. A denúncia imputa aos acusados a prática de conduta proibida, que ocasionou danos à Área de Proteção Ambiental de Mananciais do Rio Paraíba do Sul e do Rio Comprido, bem como nos limites da Área de Proteção Ambiental do Banhado. Entende-se por Área de Proteção Ambiental, nos termos do art. 14, inciso I, e art. 15 da Lei nº 9.985/2000, a área, integrante do Grupo das Unidades de Uso Sustentável, em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. O Decreto Federal nº 87.561, de 13 de setembro de 1982, estabeleceu, dentre outras, medidas de recuperação e proteção ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tendo sido vedada, nesta área de proteção ambiental, a implantação de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água; a realização de obras de terraplenagem e abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais; o exercício de atividades capazes de provocar acelerada erosão das terras ou acentuado assoreamento das coleções hídricas; e o exercício de atividades que ameacem extinguir as espécies raras da biota regional. No mesmo sentido, a Lei Estadual nº 11.262, de 08 de novembro de 2012, que define a APA do Banhado. O artigo 3º, inciso I da Resolução CONAMA 302/2002, que disciplina os parâmetros e limites das áreas de preservação permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do seu entorno, estabelece que a Área de Preservação Permanente constitui-se de uma área com largura mínima, em projeção horizontal, no entorno dos reservatórios artificiais, medida a partir do nível máximo normal de trinta metros para os reservatórios artificiais situados em áreas urbanas consolidadas e cem metros para áreas rurais. Pois bem. A materialidade dos delitos está sobejamente comprovada pelo Laudo do Instituto de Criminalística Estadual nº 107A - 299.651/2012 (fls. 12/16), pelo Auto de Infração Ambiental lavrado pelo Comando de Policiamento Ambiental Estadual (fls. 07), e pelo Laudo de Perícia Criminal realizado a cargo da Polícia Federal (fls.68/78). O perito criminal do Instituto de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo constatou que No local verifica-se que a área margeia o Rio Paraíba do Sul, o que caracteriza Área de Preservação Permanente - APP, segundo Código Florestal - Lei nº 4.771 de 15/09/65, artigo 2º, letra a item 2, desta forma qualquer construção e ou intervenção infringe a Lei dos Crimes Ambientais nº 9.605/98. O Laudo elaborado pela Unidade Técnico-científica da Polícia Federal confirma as informações prestadas pelo perito criminal, e ainda esclarece que a edificação está localizada a aproximadamente 60 metros da margem direita do Rio Paraíba do Sul (federal), que apresenta aproximadamente 55 metros de distância entre as suas margens na localidade (fl. 78) e cerca de 20 metros da margem do Rio Comprido, cuja área de preservação permanente é de 30 metros (fls. 75/78). Ademais, sobreveio aos autos informação do Município de Jacareí esclarecendo que não houve qualquer ato administrativo municipal concedente de habite-se na Estrada do Poço, 0, Fazenda Meia Lua, Parque Meia Lua, Jacareí/SP (fls. 401/402). Assim, de forma inconteste, observa-se que ocorreram delitos imputados aos acusados, estando cabalmente caracterizada a ocorrência material do fato. Da mesma forma a autoria do delito e a responsabilidade penal dos réus resta indene de dúvidas pelo conjunto probatório carreado aos autos, essencialmente pela prova testemunhal produzida. A testemunha Sandro Aurélio Oliveira, policial militar que procedeu à autuação na área fiscalizada afirmou: Quem se apresentou como proprietário do local foi o acusado presente na audiência, sr. Orleans; Que no dia da fiscalização em que foi constatada a infração ambiental ele não se encontrava no momento, só o pedreiro e o servente dele; Que ele não tinha nenhuma autorização do órgão ambiental competente; Que o local é uma das áreas em que a polícia ambiental atua como fiscalização; Que existem outras edificações, mas até o presente momento o que tinha para atendimento é o que foi constatado na propriedade do sr. Orleans. Importa observar que, na ocasião da fiscalização, ORLEANS CRUZ RABELO apresentou-se falsamente como sendo VALDINEI FRANCISCO DA COSTA, afirmou ser o proprietário do imóvel e apresentou à autoridade policial documentos pessoais em nome dessa pessoa. A testemunha Valdinei Francisco da Costa confirmou: Que a primeira vez foi chamado no Fórum em Jacareí no início de 2012; Que uma pessoa foi presa por tráfico de entorpecentes e o nome do depoente foi usado no dia da apreensão, como testemunha, só que o depoente não presenciou isso, não estava ali naquele momento; Que o nome do depoente foi usado mas não participou de nada; Que depois foi chamado em São Paulo, no distrito do Bom Retiro; Que chegou uma intimação para o depoente, e se encaminhou até lá, sozinho, prestar o depoimento; Que chegando lá, no final do depoimento deram um documento para ele assinar; Que mais ou menos dizia as declarações iniciais; Que para o depoente a declaração inicial foi no dia que foi no Fórum em Jacareí; Que para a Justiça a declaração inicial foi no dia que se apresentaram como se fosse o depoente na apreensão do rapaz; Que então veio para a Seccional de Jacareí querendo indiciar o depoente por falso testemunho; Que o delegado, Dr. Tales, falou para o depoente que iria rever aquilo pra ver como ia ficar, pegou a perícia da assinatura do depoente, porque a assinatura dele não batia com essa da apreensão em Jacareí, com a da pessoa que assinou no dia; Que não o chamaram mais; Que então

a Polícia Federal mandou uma intimação para o depoente comparecer lá sobre um crime ambiental que estava em seu nome; Que estava como proprietário; Que o depoente desconhece porque não frequenta o bairro onde aconteceu isso; Que foi usado o nome do depoente de novo; Que conhece Orleans da empresa onde trabalhavam; Que entrou em 2003 e o Orleans já trabalhava lá; Que desconhece porque tinha um documento de identidade seu na casa do Orleans; Que tem todos seus documentos originais desde quando tirou de criança com 11 anos; Que nunca mais foi chamado na polícia; Quando descobriram o acusado, ele foi até a empresa e pediu perdão para o depoente; Que aí ficou sabendo que era Orleans que estava usando seu nome, seus documentos. Em seu interrogatório judicial, o acusado ORLEANS CRUZ RABELO afirmou que era proprietário da área fiscalizada no ano de 2012 e que iniciou a construção da obra irregular com seus próprios recursos, e com ciência do corréu FERNANDO CESAR DOS SANTOS, para que o mesmo morasse no local. Vejamos. Orleans Cruz Rabelo disse: Que conhece Fernando Cesar dos Santos, que é seu ex-cunhado; Que ele viveu em união estável com sua irmã por uns dez anos; Que antes de 2012 já estavam separados; Que o local é uma área com muitos moradores com casa de alvenaria; Que por ser um pouco mais barato e não precisar de documentação, o interrogando acabou comprando a área ali, na fala, não tinha papel, nem nada; Que depois o interrogando vendeu para outra pessoa que veio a falecer; Que não sabe como está a coisa lá; Que no ano de 2012 o interrogando era proprietário da área; Que não ficou nem seis meses; Quando comprou o lugarzinho ali ele era de tábuas, e o interrogando infelizmente não sabia que não podia construir algo de alvenaria ali; Que o Fernando estava separado de sua irmã e não tinha pra onde ir; Que na boa vontade do interrogando, queria construir para que ele ficasse alojado ali; Que depois ele ia ficar com aquilo ali; Que foi o interrogando que construiu lá; Que o Fernando sabia que o interrogando ia construir pra ele morar; Que o interrogando que contratou o pedreiro e o servente; Que a construção durou uns sessenta dias antes do auto de infração; Que o policial foi na primeira vez e não conseguiu encontrá-lo; Que na segunda vez que ele voltou fez a autuação e o interrogando compareceu no local e assinou; Que o policial explicou que não podia ter construído ali. Conforme bem pondera o r. do Parquet Federal, Embora não tenha comparecido à audiência, o envolvimento do réu FERNANDO CESAR DOS SANTOS também encontra-se comprovado. O réu foi ouvido pela Polícia Civil, em janeiro de 2012, afirmando que havia adquirido o imóvel há cerca de 20 anos e que era o responsável pela construção em alvenaria objeto da autuação, a qual teria sido feita cerca de dois anos antes (ou seja, em torno de 2010), embora não apresentasse nenhuma documentação de posse ou propriedade. Afirmou que a obra em alvenaria substituiu um barraco de madeira que estava há mais de vinte anos no mesmo local. Disse, por fim, que VALDINEI FRANCISCO DA COSTA, estava apenas pescando na sua chácara. Destarte, restou inconteste a participação do acusado FERNANDO CESAR DOS SANTOS na prática dos delitos narrados na denúncia, ante o depoimento prestado pelo réu perante a autoridade policial, corroborada pela prova testemunhal colhida em fase judicial. Neste ponto, traço um breve diferencial entre autoria e participação. Na autoria (ou coautoria) o sujeito contribui para a realização do crime, praticando atos executórios. De outra banda, na participação, o sujeito auxilia, instiga ou induz outro a realizar os meios de execução do crime, sem que, efetivamente, pratique a conduta descrita no tipo penal. De qualquer sorte, em ambos os casos, concorrendo para a prática delitiva, o agente incide nas penas cominadas ao crime em questão. Neste sentido, dispõe o artigo 29 do Código Penal, ao tratar do concurso de pessoas, sendo este o caso dos autos. Outrossim, não há que se falar em confissão quando o réu não atribui a si a responsabilidade penal pelos delitos apurados nos autos; in casu, o acusado ORLEANS CRUZ RABELO confirma ser o responsável pela construção fiscalizada, todavia, alega desconhecer a proibição de utilização da alvenaria objeto da autuação. As alegações da defesa técnica não são aptas para afastar o dolo da conduta dos acusados, porquanto o impedimento da regeneração natural da vegetação deu-se com consciência da ilicitude, pois os réus tinham conhecimento fático acerca da existência dos cursos d'água no interior de seu terreno, conforme ressalvado pelo Ministério Público Federal. Ao dispor que o mesmo não se pode afirmar em relação à existência da APA em sobreposição ao imóvel, o órgão da acusação apenas afastou o dolo na conduta dos agentes, e não a responsabilidade dos réus, conforme interpretou a defesa. Todavia, restou devidamente comprovada a conduta delitiva em sua modalidade culposa, prevista no respectivo tipo penal e descrita na denúncia, uma vez que os acusados agiram negligentemente ao realizarem as intervenções sem consultar o órgão ambiental, ocasionando danos à unidade de conservação. Nesse diapasão, resta inconteste a materialidade e a autoria do delito, bem como a vontade livre e consciente dos réus causarem dano à unidade de conservação (área de proteção ambiental). Do Concurso de Crimes: Cumpre registrar que os crimes de causar dano direto ou indireto à unidade de conservação (artigo 40^{3º}) e impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais forma de vegetação (artigo 48), ambos da Lei nº 9.605/98, são autônomos, configurando, assim, no caso concreto, situação de concurso formal de delitos, tendo em vista que os réus, com uma só ação (edificação de imóvel de alvenaria em APA), praticaram mais de um crime, conforme regra prevista no artigo 70, do Código Penal. Desta feita, imperioso reconhecer a incidência da norma descrita no artigo 70 do Código Penal (concurso formal), ou seja, aplica-se a pena mais grave das penas cabíveis, se diversas, ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de um sexto até metade. Assim, tendo em vista o preceito secundário de ambos os crimes (artigos 40, 3º e 48 da Lei nº 9.605/98), deve ser considerada a pena mais grave (artigo 40, 3º da Lei nº 9.605/98 - reclusão de um a cinco anos, reduzida pela metade por ser o crime culposos), aumentada, no patamar de 1/6 (um sexto), uma vez que foram apenas dois os crimes praticados pelos acusados. Dosimetria da Pena Acolho o pedido formulado pelo Parquet Federal em face dos acusados, e passo a dosar individualmente a pena a ser-lhes aplicada, em estrita observância ao disposto no artigo 68, caput, do Código Penal. Com relação ao réu ORLEANS CRUZ RABELO: Analisadas as circunstâncias judiciais estabelecidas no art. 59 do CP e art. 6º da Lei nº 9.605/1998 (gravidade do fato, antecedentes do infrator e situação econômica), denoto que o réu agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valorar. A despeito do registro de inquéritos policiais e ações penais em curso (fls. 324/326), não há informação de sentença penal condenatória transitada em julgado, o que impede a valoração da circunstância como máus antecedentes, em obediência ao princípio constitucional estampado no art. 5º, inciso LVII, da CF/88 e Súmula 444 do STJ. Poucos elementos foram coletados a respeito da conduta social do réu, razão pela qual deixo de valorá-la. Não há nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente, razão pela qual também deixo de valorá-la. O motivo do crime, as circunstâncias do crime e suas consequências devem levar em conta, particularmente, a gravidade do fato em relação à saúde pública e ao meio ambiente (art. 6º, inciso I, da Lei nº 9.605/1998), que, no caso dos autos, não se pode inferir que o crime tenha gerado graves consequências à unidade de conservação, razão pela qual, deixo de valorá-las. Por fim, quanto ao comportamento da vítima, nada se tem a valorar, eis que se trata de crime praticado em detrimento a bem de uso comum do povo (meio ambiente). Por derradeiro, não existem elementos para se aferir a situação econômica do réu. À vista das circunstâncias do artigo 59, CP, analisadas individualmente, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 06 (seis) meses de reclusão. Computa-se aqui o acréscimo decorrente do concurso formal dos delitos (artigos 40, 3º e 48 da Lei nº 9.605/98), na forma do art. 70, caput do CP, no patamar de 1/6 (um sexto), nos termos acima salientados, o que totaliza, pena privativa de liberdade em 07 (sete) meses de reclusão. Não concorreram circunstâncias atenuantes ou agravantes. Não se faz presente nenhuma causa de diminuição ou aumento de pena. A fim de afastar eventuais dúvidas, impende ressaltar que conquanto o art. 15, inciso II, alínea e, da Lei nº 9.605/1998 estabeleça como circunstância agravante o cometimento de infração que atinja áreas de unidade de conservação, não se deve aplicá-la no caso dos autos, sob pena de se incidir no indevido bis in idem, haja vista que tal circunstância coincide com elemento do próprio tipo penal imputado ao acusado. Em consonância com o disposto no artigo 33, 2º, alínea c, do CP, o réu deverá cumprir a pena, inicialmente, em regime aberto. No entanto, verifico que na situação em tela, torna-se cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que o réu preenche os requisitos alinhados no art. 44 do CP; art. 7º, inciso I; e art. 8º, incisos I e IV, ambos da Lei nº 9.605/1998, revelando ser a substituição suficiente à repressão do delito. Assim sendo, observado o disposto pelo art. 44, parágrafo segundo, e na forma do art. 45, art. 46, ambos do CP, e art. 7º, inciso I; e art. 8º, incisos I e IV; e art. 12, estes últimos da Lei nº 9.605/1998, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direito, consistente em prestação pecuniária no pagamento em dinheiro à entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juízo da execução, no valor de 05 (cinco) salários mínimos vigentes na data do pagamento. Com relação ao réu FERNANDO CESAR DOS SANTOS: Analisadas as circunstâncias judiciais estabelecidas no art. 59 do CP e art.

6º da Lei nº 9.605/1998 (gravidade do fato, antecedentes do infrator e situação econômica), denoto que o réu agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valorar. Não há registros de outros inquéritos policiais e ações penais em face do acusado, nada havendo a se valorar como maus antecedentes. Poucos elementos foram coletados a respeito da conduta social do réu, razão pela qual deixo de valorá-la. Não há nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente, razão pela qual também deixo de valorá-la. O motivo do crime, as circunstâncias do crime e suas consequências devem levar em conta, particularmente, a gravidade do fato em relação à saúde pública e ao meio ambiente (art. 6º, inciso I, da Lei nº 9.605/1998), que, no caso dos autos, não se pode inferir que o crime tenha gerado graves consequências à unidade de conservação, razão pela qual, deixo de valorá-las. Por fim, quanto ao comportamento da vítima, nada se tem a valorar, eis que se trata de crime praticado em detrimento a bem de uso comum do povo (meio ambiente). Por derradeiro, não existem elementos para se aferir a situação econômica do réu. À vista das circunstâncias do artigo 59, CP, analisadas individualmente, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 06 (seis) meses de reclusão. Computa-se aqui o acréscimo decorrente do concurso formal dos delitos (artigos 40, 3º e 48 da Lei nº 9.605/98), na forma do art. 70, caput do CP, no patamar de 1/6 (um sexto), nos termos acima salientados, o que totaliza, pena privativa de liberdade em 07 (sete) meses de reclusão. Não concorreram circunstâncias atenuantes ou agravantes. Não se faz presente nenhuma causa de diminuição ou aumento de pena. A fim de afastar eventuais dúvidas, impende ressaltar que conquanto o art. 15, inciso II, alínea e, da Lei nº 9.605/1998 estabeleça como circunstância agravante o cometimento de infração que atinja áreas de unidade de conservação, não se deve aplicá-la no caso dos autos, sob pena de se incidir no indevido bis in idem, haja vista que tal circunstância coincide com elemento do próprio tipo penal imputado ao acusado. Em consonância com o disposto no artigo 33, 2º, alínea c, do CP, o réu deverá cumprir a pena, inicialmente, em regime aberto. No entanto, verifico que na situação em tela, torna-se cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que o réu preenche os requisitos alinhados no art. 44 do CP; art. 7º, inciso I; e art. 8º, incisos I e IV, ambos da Lei nº 9.605/1998, revelando ser a substituição suficiente à repressão do delito. Assim sendo, observado o disposto pelo art. 44, parágrafo segundo, e na forma do art. 45, art. 46, ambos do CP, e art. 7º, inciso I; e art. 8º, incisos I e IV; e art. 12, estes últimos da Lei nº 9.605/1998, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direito, consistente em prestação pecuniária no pagamento em dinheiro à entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juízo da execução, no valor de 05 (cinco) salários mínimos vigentes na data do pagamento. Do Pedido de Justiça Gratuita: Por fim, quanto ao pedido para concessão dos benefícios da gratuidade processual, formulado à fl. 423 verso, verifico que se trata de assunto a ser tratado na fase de execução da pena, oportunidade na qual poderá ser melhor avaliada a situação financeira do acusado. Neste sentido, são os julgados do C. STJ e do E. TRF da 3ª Região. Vejamos: PENAL E PROCESSUAL PENAL: APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS: ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, I DA LEI 11.343/06. RÉ SUSPEITA DE TER INGERIDO DROGAS: SUBMISSÃO A EXAME DE RAIOS-X ABDOMINAL: AUSÊNCIA DE OFENSA AO DIREITO DE NÃO PRODUZIR PROVAS CONTRA SI MESMA: NULIDADE DO FLAGRANTE INEXISTENTE. PRELIMINAR REJEITADA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ESTADO DE NECESSIDADE JUSTIFICANTE E EXCULPANTE: REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. CONDENAÇÃO MANTIDA. DOSMETRIA DA PENA: PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL: IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA ATENUANTE GENÉRICA DA CONFISSÃO: SÚMULA 231 DO STJ. CARÁTER TRANSNACIONAL DO TRÁFICO CONFIGURADO: DROGA PROVENIENTE DA BOLÍVIA. CRIME DE AÇÃO MÚLTIPLA: DROGA EM VIAS DE IMPORTAÇÃO. CONSUMAÇÃO: INEXIGÊNCIA DE RESULTADO NATURALÍSTICO: MODALIDADE TENTADA INEXISTENTE: MANUTENÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO DO INC. I DO ART. 40 DA LEI DE DROGAS. CAUSA DE REDUÇÃO DE PENA PREVISTA NO 4º DO ART. 33 DA LEI 11.343/06: INAPLICABILIDADE AOS MULAS DO TRÁFICO: PROVAS DE INTEGRAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS: NEGATIVA. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE: IMPOSSIBILIDADE: VEDAÇÃO DECORRENTE DE PRECEITO CONSTITUCIONAL E DE LEI ESPECIAL. PAGAMENTO DE CUSTAS: ISENÇÃO: MOMENTO DE VERIFICAÇÃO: FASE DE EXECUÇÃO CRIMINAL. (...) 17. Nos termos de Jurisprudência firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, o réu, ainda que beneficiário da assistência judiciária gratuita, deve ser condenado ao pagamento das custas processuais, a teor do artigo 804 do Código de Processo Penal. Contudo, o pagamento fica sobrestado enquanto perdurar seu estado de pobreza, pelo prazo de cinco anos, quando então a obrigação estará prescrita, conforme determina o art. 12 da Lei nº 1.060/50. 18. Por outro lado, a isenção somente poderá ser concedida ao réu na fase de execução do julgado, etapa adequada para se aferir a real situação financeira do condenado, já que existe a possibilidade de sua alteração após a data da condenação. 19. Preliminar rejeitada. Apelação a que se nega provimento. (ACR 00156377220084036181, DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO CEDENHO, TRF3 - QUINTA TURMA, e-DJF3 Judicial 1 DATA: 02/04/2012. FONTE: REPUBLICAÇÃO.) Desta feita, o pedido para concessão dos benefícios da gratuidade processual será apreciado pelo Juízo da Execução Penal. III - DISPOSITIVO Ante o exposto, e por tudo mais que consta dos autos, com fundamento no art. 387 do CPP, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e: I - CONDENO, definitivamente, o réu ORLEANS CRUZ RABELO, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções previstas nos artigos 40, 3º e 48 da Lei nº 9.605/98 em concurso formal de crimes (artigo 70 Código Penal) e de agentes (artigo 29 do Código Penal), à pena definitiva de 07 (sete) meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime aberto. Como já anteriormente fundamentado, observado o disposto pelo art. 44, parágrafo segundo, segunda parte, e na forma dos arts. 45 e 46, ambos do CP, e art. 7º, inciso I; art. 8º, incisos I e IV; e art. 12, estes últimos da Lei nº 9.605/1998, a pena privativa de liberdade deverá ser substituída por uma restritiva de direito, consistente em prestação pecuniária, no pagamento em dinheiro à entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juízo da execução, no valor de 05 (cinco) salários-mínimos vigentes na data do pagamento. II - CONDENO, definitivamente, o réu FERNANDO CESAR DOS SANTOS, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções previstas nos artigos 40, 3º e 48 da Lei nº 9.605/98 em concurso formal de crimes (artigo 70 Código Penal) e de agentes (artigo 29 do Código Penal), à pena definitiva de 07 (sete) meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime aberto. Como já anteriormente fundamentado, observado o disposto pelo art. 44, parágrafo segundo, segunda parte, e na forma dos arts. 45 e 46, ambos do CP, e art. 7º, inciso I; art. 8º, incisos I e IV; e art. 12, estes últimos da Lei nº 9.605/1998, a pena privativa de liberdade deverá ser substituída por uma restritiva de direito, consistente em prestação pecuniária, no pagamento em dinheiro à entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juízo da execução, no valor de 05 (cinco) salários-mínimos vigentes na data do pagamento. Concedo aos réus o direito de recorrer em liberdade, ante a ausência dos pressupostos autorizadores de segregação cautelar. Com fundamento no art. 20 da Lei nº 9.605/1998 e art. 387, inciso IV, do CPP, reconheço a obrigação de o acusado reparar os danos materiais causados ao meio ambiente em razão do delito, cuja liquidação e execução do decisum far-se-á no juízo cível competente, na forma do art. 516, inciso III, c/c art. 515, inciso VI, do CPC, ante a falta de elementos nos laudos técnicos que permitam inferir o valor mínimo do efetivo prejuízo material causado ao meio ambiente. Por derradeiro, condeno os réus ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta sentença, tomem-se as seguintes providências: i) lance-se o nome dos réus nos rol dos culpados; e ii) oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação dos réus, com sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do quanto disposto pelos artigos 71, 2º, do Código Eleitoral c/c 15, inciso III, da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E para que chegue ao conhecimento de todos e do réu, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, com prazo de 90 (noventa) dias, por intermédio do qual ficará o réu intimado da sentença.

Expedido nesta cidade de São José dos Campos, 21 de janeiro de 2020. Eu, _____, Emerson Ferraz, Analista/Técnico Judiciário, RF 4783, digitei e conferi. E eu, _____, Douglas Sales de Araújo, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA
JUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
3ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

b EDITAL

Prazo: 30 (trinta) dias.

O Dr. ARNALDO DORDETTI JÚNIOR, Juiz Federal Substituto na titularidade da 3ª Vara Federal de Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria processam-se os autos de Execução Fiscal nº 0010504-87.2016.403.6110, tendo como partes CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO X MARECI FERREIRA DA TRINDADE SILVA, e considerando que a executada: 1) MARECI FERREIRA DA TRINDADE SILVA, CPF nº 314.641.178-45, sem outros dados disponíveis, constando, neste feito, como seu último domicílio: Rua Veneza, 84, Jd. Cristina, Jundiaí/SP, CEP: 13207-411, não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) constante(s) dos autos, estando, pois, em lugar incerto e não sabido, foi EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, com a finalidade do(a) mesmo(a) ser CITADO(A), para que:

a) EFETUE PAGAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de: 1) R\$ 3.897,80 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), discriminada nas C.D.A.s: a) 328271/16 e b) 328275/16, valor este atualizado até 11 de novembro de 2016 e mais acréscimos legais, e que deverá(ão) ser acrescida(s) de juros legais e atualizada(s) monetariamente até a data do efetivo pagamento, ou, querendo, ofereça embargos, independentemente da segurança do Juízo, nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.830/90;

Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) intimado(s) de que o pagamento/parcelamento do débito deverá ser feito junto ao exequente, ficando este(s) ciente(s) de que deverá(ão) comunicar a este Juízo Federal petição ou comprovante(s) do(s) referido(s) pagamento/parcelamento a estes autos, sob pena de

prosseguimento da execução fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo ser alegada ignorância no futuro, expediu-se o presente EDITAL, nos termos dos artigos 8º inciso IV da Lei nº 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, que vai publicado na Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico do TRF da 3ª Região - Caderno Judicial II - Interior MS e SP) e afixado no local de costume.

Dado e passado, nesta cidade de Sorocaba, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ARNALDO DORDETTI JÚNIOR

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ

1ª VARA DE TUPÃ

1ª Vara Federal de Tupã - 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Rua Aimorés, 1326, 1ª Andar, Tupã/SP - CEP 17.601-020
endereço eletrônico: tupa-se01-vara01@jfsp.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0001161-75.2009.4.03.6122
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: CONSTRUTORA ITABORAI LTDA - ME - CNPJ:01.497.391/0001-64 e ODUVALDO SALVIA - CPF - 905.385.878-49

Intimação dos Executados: Nomeação de Depositário

Valor do Débito: R\$ 32.253,68 atualizado em 09/2019

EDITAL

O Doutor HUGO DANIEL LAZARIN, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Tupã-SP, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001161-75.2009.4.03.6122, movido por EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL em face de EXECUTADO: CONSTRUTORA ITABORAI LTDA - ME, ODUVALDO SALVIA sendo que atualmente o executado encontra-se em lugar ignorado.

E, tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei art. 257, III do CPC, no diário eletrônico da 3ª Região e no espaço criado para disponibilização dos Editais de Citação no sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo. Fica **INTIMADO o executado ODUVALDO SALVIA - CPF - 905.385.878-49 da sua nomeação como fiel depositário da penhora realizada nos autos supra mencionado**, que recaiu sobre o imóvel matriculado sob nº 201.986 no Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos, cadastro Municipal 48.0069.0001.0092, empreendimento denominado "Edifício Praça natal", situado na Rua José Cobra, 78 do Loteamento Parque Industrial se São José dos Campos, na cidade de São José dos Campos. Fica, ainda, cientificado de que estará obrigado à guarda e conservação de referido bem. E, finalmente, INTIMADO do início do prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, a contar do decurso de prazo previsto no presente edital.

E, para que não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital, na forma da lei.

Tupã, 22 de janeiro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

2ª VARA DE JUNDIAI

EXECUTADO: IROM - FER CONSTRUTORA LTDA, JOAO FERREIRA DA FONSECA, IROMAR DA COSTA MONTEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O (A) EXCELENTÍSSIMO (A), JUIZ (ÍZA) FEDERAL / JUIZ (ÍZA) FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA – FORUM FEDERAL DE JUNDIAÍ – 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessarem possa que, perante este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO FISCAL, processo n.º 0009054-94.2012.4.03.6128, que a EXEQUENTE: JOÃO FERREIRA DA FONSECA, CPF/CNPJ n.º 094.058.898-69, alegando que o(a)s requerido(a)s apresenta(m) inadimplência sobre as CDA (CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA) nº: 8020503652120, 8020503652200, 8060505112628, 8060505112709, 8060505112890 e 8070501585871, no valor atualizado de \$26,157,458.74. O presente edital foi expedido uma vez que, esgotados os meios ordinários para a válida citação do(a)s requerido(a)s acima mencionado(a)s, restou comprovado que o(a)s mesmo(a)s se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, tudo conforme r. decisão ID 25535418 - fl. 83, que segue transcrito: “ Fls. 231/236: Defiro o pedido de citação por edital do co-executado João Ferreira da Fonseca, eis que frustradas as outras tentativas nos endereços disponíveis. Expeça-se edital de citação nos termos do artigo 8º, IV da Lei 6830, com prazo de 30 (trinta) dias. (...)” 23 de janeiro de 2020 (ass.) Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA - Juiz Federal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar erro ou ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

O prazo para eventual manifestação de eventuais interessados é o de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí/SP, aos 23 de janeiro de 2020.

Eu, _____ MANOEL DE MELLO JUNIOR, RF 5880 digitei e conferi. E eu, _____ Denis Faria Moura Terceiro, Diretor de Secretária, RF: 6039, reconferi por determinação da MM Juiz Federal/Juiz Federal Substituto.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

1ª Vara Federal de Botucatu

**31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO, 181 -- BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCATU
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399 EMAIL: botucatu_vara01_sec@jfsp.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **0001560-67.2015.4.03.6131**, que o EXEQUENTE: **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL**

move em face de **EXECUTADO: ADEMERCIO ANTONIO PACCOLA**

, CNPJ/MF Nº 248.075.168-68, para lhes haverem a importância de R\$ **\$544.53**, conforme Certidão de Dívida Ativa (CDA) número **02110875.2015**, e, para que chegue ao conhecimento do executado, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica o executado **INTIMADO** acerca do bloqueio efetivado em sua conta (R\$ 69,57) para pagamento do saldo remanescente da execução ora em curso, para comprovar alguma das hipóteses do parágrafo 3º do artigo 854 do CPC, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assunção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Expedido em Botucatu/SP, em 23 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO MM. JUIZ FEDERAL

8070801501932

1ª Vara Federal de Botucatu
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO, 181 -- BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCATU
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399 EMAIL: botucatu_vara01_sec@jfsp.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **0006745-57.2013.4.03.6131**, que o **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **EXECUTADO: MICRO BOTUCATU EDICOES CULTURAIS LTDA - ME, JORGE LUIZ SOLOMANDO SPELLO, CNPJ/MFNº 02.355.090/0001-69 e 137.804.068-61**, para lhes haverem a importância de R\$ **88.547,71**, conforme Certidões de Dívida Ativa (CDA) número 8021200380881, 8061200926468, 8061200926549, 8061200926620, 8071200448369, 8020802925586, 8060812883877, 8060812883958 e 8070801501932, referentes à presente execução bem como à execução fiscal nº 0007093-75.2013.403.6131 e, para que chegue ao conhecimento dos executados, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica o executado **CITADO** para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Expedido em Botucatu/SP, em 23 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO MM. JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DISTRIBUIÇÃO DO FORUM BARUERI

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 03/12/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JANAINA MARTINS PONTES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 5005356-97.2019.403.6144 PROT: 03/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 5005357-82.2019.403.6144 PROT: 03/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 5005358-67.2019.403.6144 PROT: 03/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA:2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5005356-97.2019.403.6144 PROT:03/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA:2

PROCESSO : 5005357-82.2019.403.6144 PROT:03/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA:2

PROCESSO : 5005358-67.2019.403.6144 PROT:03/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA:2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000003
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000003
*** Total dos feitos _____ : 000006

BARUERI, 03/12/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 04/12/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JANAINA MARTINS PONTES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0002541-04.2019.403.6181 PROT: 11/03/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000000
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001
*** Total dos feitos _____ : 000001

BARUERI, 04/12/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 09/12/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARILAINE ALMEIDA SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0037007-77.2015.403.6144 PROT: 23/10/2015

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

PRINCIPAL: 0037006-92.2015.403.6144

CLASSE: 99-EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE: GEORGE RIBEIRO CORREIA LIMA

ADVOGADO : SP231839 - PAULO VICTOR VIEIRA DAROCHA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. LUCIANE HIROMI TOMINAGA

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000000

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000001

BARUERI, 09/12/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 06/12/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JANAINA MARTINS PONTES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000524-09.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019

CLASSE : 120 - INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICAÇÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000525-91.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019

CLASSE : 120 - INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 0000526-76.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 0000527-61.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 0000528-46.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 0000529-31.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 5005353-45.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 5005389-87.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 5005453-97.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 5005454-82.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 5005481-65.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 5005482-50.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 5005494-64.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 5005598-56.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5005453-97.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 5005454-82.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 5005494-64.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5005598-56.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000014
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000004
*** Total dos feitos _____ : 000018

BARUERI, 06/12/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/12/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARILAINE ALMEIDA SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos
1) Originariamente:

PROCESSO : 0000533-68.2019.403.6144 PROT: 13/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000534-53.2019.403.6144 PROT: 13/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000535-38.2019.403.6144 PROT: 13/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000536-23.2019.403.6144 PROT: 13/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 0000537-08.2019.403.6144 PROT: 13/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 0000538-90.2019.403.6144 PROT: 13/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 0000539-75.2019.403.6144 PROT: 13/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 0000540-60.2019.403.6144 PROT: 13/12/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000008
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000008

BARUERI, 13/12/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 17/12/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GUILHERME ANDRADE LUCCI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - Distribuidos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000541-45.2019.403.6144 PROT: 16/12/2019

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0001370-94.2017.403.6144
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: DEMAC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOGADO : SP153883 - ALEXANDRE DELLA COLETTA
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP100076 - MARCUS ELIDIUS MICHELLI DE ALMEIDA
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000000
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000001

BARUERI, 17/12/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 18/12/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GUILHERME ANDRADE LUCCI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000546-67.2019.403.6144 PROT: 18/12/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0029101-36.2015.403.6144
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: FERREIRA LOPES MANUTENCAO MECANICA LTDA - ME
ADVOGADO : SP102162 - FLAVIA CRISTINA SUCASAS DOS SANTOS
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : SP095563 - JOAO BATISTA VIEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 5005733-68.2019.403.6144 PROT: 18/12/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0046772-72.2015.403.6144
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. LUCIANE HIROMI TOMINAGA
EXECUTADO: LINK SERVICES TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000000
Distribuidos por Dependencia _____ : 000002
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000002

BARUERI, 18/12/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 19/12/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GUILHERME ANDRADE LUCCI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5005353-45.2019.403.6144 PROT: 06/12/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0063276-25.2004.403.6182 PROT: 29/11/2004

CLASSE : 147 - CAUTELAR FISCAL

PRINCIPAL: 0003286-66.2017.403.6144

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. CRISTIANNE MARIA CARVALHO FORTES

REQUERIDO: STELLA KUPERMAN

ADVOGADO : SP249849 - GUSTAVO GIMENES MAYEDA ALVES

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000000

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000002

BARUERI, 19/12/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 17/01/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARILAIN ALMEIDA SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0000653-48.2018.403.6144 PROT: 10/10/2018

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO

VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000000
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000001
*** Total dos feitos _____ : 000001

BARUERI, 17/01/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 21/01/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuidos

PROCESSO : 0001405-65.2017.403.6108 PROT: 29/03/2017

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO

ADVOGADO : SP117996 - FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL e outros

EXECUTADO: DAIANA RIBEIRO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO

VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000000

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000001

BARUERI, 21/01/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/01/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000001-60.2020.403.6144 PROT: 21/01/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 5000225-10.2020.403.6144 PROT: 22/01/2020

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

ADVOGADO : Proc. ACACIA MARIA SOUZA COSTA
EXECUTADO: MASSA FALIDA DE COOPUS COOP DE USU DE SER E SIST DE SAUDE
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000002
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000002

BARUERI, 22/01/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 27/01/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GUILHERME ANDRADE LUCCI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 0000002-45.2020.403.6144 PROT: 24/01/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 0000003-30.2020.403.6144 PROT: 24/01/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 0000004-15.2020.403.6144 PROT: 24/01/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 0000005-97.2020.403.6144 PROT: 24/01/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA: 2

PROCESSO : 0000009-37.2020.403.6144 PROT: 27/01/2020

CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000006-82.2020.403.6144 PROT: 27/01/2020
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0031865-92.2015.403.6144
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: DACON S A VEICULOS NACIONAIS
ADVOGADO : SP035320 - BEATRIZ ELIZABETH CUNHA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. LUCIANE HIROMI TOMINAGA
VARA : 1

PROCESSO : 0000007-67.2020.403.6144 PROT: 27/01/2020
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0008892-46.2015.403.6144
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: PRECURSOR SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO : SP035320 - BEATRIZ ELIZABETH CUNHA
EMBARGADO: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADVOGADO : Proc. FLAVIO MITSUYOSHI MUNAKATA
VARA : 1

PROCESSO : 0000008-52.2020.403.6144 PROT: 27/01/2020
CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 0000353-91.2015.403.6144
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: ANNA AUGUSTA LENZI
ADVOGADO : SP199276 - SILVIA HELENA JUSTINIANO LENZI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. LUCIANE HIROMI TOMINAGA
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuídos _____ : 000005
Distribuídos por Dependencia _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000008

BARUERI, 27/01/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 27/01/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000003-74.2020.403.6000 PROT: 27/01/2020

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0001673-70.2008.403.6000

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: ALTAIR PERONDI

ADVOGADO : MS005660 - CLELIO CHIESA e outro

EMBARGADO: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO : Proc. RICARDO SANSON

VARA : 6

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000000

Distribuidos por Dependencia _____ : 000001

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

CAMPO GRANDE, 27/01/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

5A VARA DE CAMPO GRANDE

PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300) Nº 5005204-93.2019.4.03.6000 / 5ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

RÉU: OMAR MONTAÑO MONTAÑO, CONSTANTINA MORALES LEDEZMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 90 (NOVENTA) dias

FINALIDADE: INTIMAÇÃO, da acusada **CONSTANTINA MORALES LEDEZMA** – boliviana, filha de Felix Morales Licon e Gregoria Sandoval Ledezma, nascida em 01/09/1984, documento de identidade 5906292 Bolívia, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de que nos autos da Ação Penal em destaque foi proferida sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia e, por consequência, ABSOLVO os réus OMAR MONTAÑO MONTAÑO e CONSTANTINA MORALES LEDEZMA, qualificados nos autos, da acusação de prática do crime previsto no art. 35 da Lei n. 11.343/06, com fundamento no art. 386, VII, do CPP. CONDENO a ré CONSTANTINA MORALES LEDEZMA, qualificada nos autos, pela prática do crime previsto no art. 33, *caput*, § 4º c/c art. 40, I, todos da Lei n. 11.343/06, à pena de 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de reclusão, no regime inicial semiaberto, e ao pagamento de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias-multa, no valor unitário de um trigésimo do salário mínimo, vigente na data do fato, atualizado monetariamente na execução. CONDENO o réu OMAR MONTAÑO MONTAÑO, qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no art. 33, *caput*, § 4º c/c art. 40, I, todos da Lei n. 11.343/06, à pena de 5 (cinco) anos, 8 (oito) meses e 1 (um) dia de reclusão, no regime inicial semiaberto, e ao pagamento de 566 (quinhentos e sessenta e seis) dias-multa, no valor unitário de um trigésimo do salário mínimo, vigente na data do fato, atualizado monetariamente na execução. A ré Constantina pode apelar em liberdade. O réu Omar não pode apelar em liberdade. Os réus não fazem jus à substituição por penas alternativas ou ao sursis. Expeça-se, com urgência, guia de recolhimento em desfavor do réu Omar, porque foi fixado o regime inicial semiaberto, sendo que aguardará o trânsito em julgado no referido regime. Confisco, em favor da União (FUNAD), o dinheiro apreendido na posse do réu Omar (R\$ 1.900,00), conforme fundamentação supra. Oficie-se à DPF autorizando a incineração da droga apreendida, reservando-se quantidade para contraprova. Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados. CONDENO os réus ao pagamento das custas processuais. P.R.I.C.", **bem como INTIMÁ-LA de que o prazo para a interposição de recurso de apelação é de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de 90 (noventa) dias do edital.**

ENCERRAMENTO: Para obstar eventual alegação de ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e da referido acusado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado pela imprensa Oficial, com fundamento no artigo 365 do Código de Processo Penal e na Súmula 366 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

JUÍZO: Quinta Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul.

ENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.
Campo Grande – MS, 08 de janeiro de 2020.

NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE

Juiz Federal Substituto